

69  
cx 39

*Pa  
guardar*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Embaixada de 29 de agosto. *Approved.* gto do Genl Stokker - sem comitê espanhol,  
nem promissões a seus partidários.  
Via na Espanha, um de seus filhos, visor officio inuoy da illa 3<sup>a</sup>  
que saõ um de 23- de Agosto escripto pelo luycedor da comar-  
ca João Bernardo Rebelles Ruyes; outro de 28- do mes  
mesmo pelo Governor da dita illa; e um outro de 9 de Junho  
de 10 do Agostense, e de today, e dos documentos, que oracion  
quatro. Assim em resultado o seguinte

69

1<sup>o</sup> - Que em consequencia das noticias chegadas a quella illa  
na formal de apprehensão, que as Cortes mostravaõ a viçãõ  
da Junta provisoria que nella se originou, sem que entravaõ  
o Boiço, e o General Stokker, esta Junta se des-  
fizeira, e o Governor recuou nas pessoas chamadas pelo  
Alvará de 12 de Dezembro de 1770, entrando o Deão da  
Cathedral em lugar do Boiço, em pedido de serviços pelo  
motivo referido

2<sup>o</sup> - Que o General Stokker pelas suas passações, pelos seus  
enredos e pelo espirito pernicioso e intrigante, que tem po-  
idate a natureza alticiosa e seduzida grande parte dos habi-  
tantes ao seu partido, e systema anti-constitucional; não  
podendo por isso accommodar-se ás idéas liberais, e nova  
ordem de cousas -

3<sup>o</sup> - Que a quella Genl. General, e a seus manejos tenebrosos  
e dispostas medidas se devem attribuir today os acontecimentos  
e tristezas, que tiveram lugar na illa, assim como a abre-  
nãõ dos espiritos das pessoas de seu partido; que felicim<sup>da</sup>  
sivem hoje sosegadas, de modo que se pode considerar  
a illa em estado de paz, e quietação interior, devendo  
esperar-se do tempo, e das medidas, que se tomarem p.  
beneficio daquelle povo, que acabem esta estirpãõ para  
sempre enay semente de discordia e amargura pelo ge-  
nio do mal -

4<sup>o</sup> - Que pelos referidos motivos não podem deixar de se  
considerar graves, e de muita responsabilidade a culpas  
do General Stokker, provadas não só pelos officios







e de policia para o bom governo e seguranca da pais na ilha  
e seu districto, com formandos - ie com as leis actuaes, com  
as podes alderar, revogar, suspender, ou dispensar -

9 - Que todos os Magistrados e autoridades civis que  
sejam subordinadas nos referidos objectos e nem nos q.  
toes as podes contentioso, e judicialis por q. no exer-  
cicio de se serao ellas somente de responsavel as Cortes ao  
Governo

10 - Que a fazienda nacional continuara a ser admini-  
strada como ate agora, segundo as leis existentes, em  
quanto nao forem alderadas, pertencendo ao presiden-  
te da Junta as meymas attribuiçoes, e autoridade, que  
em d'as objectos competia aos Capitães Generaes, san-  
do os membros da mesma Junta collectivamente e in-  
dividualmente responsavel ao governo do reino  
e as Cortes por sua administracao e conduda.

11 - Que toda a autoridade e jurisdicção na parte mi-  
litar ficara pertencendo ao respectivo Governador  
na simples qualidade de Governador com mandante  
das Armas da provincia, bem e da <sup>mesma</sup> modo que o são  
os outros Governadores das provincias do reino de  
Portugal e Algarves; e observando o requirimento que  
heis sido dado em 21 de Junho de 1678 - na par-  
te em q. nao se achar alderado por lei ou ordens  
posteriores: e caindo no caso de impedimento ou va-  
cancia o governo em o official de maior patente  
que se acha na ilha; revogado para isso o Alvará  
de 12 de Dezembro de 1740 -

12 - Que este Governador ficara chamando - se para  
o futuro - Governador das Armas da provincia das  
Acores = e sera subordinado ao Governo do reino, e res-  
ponsavel nelle e as Cortes por sua conducta, e admini-  
stracao, devendo considerarse independente da  
Junta como ella o he nelle nos objectos da sua compe-  
dencia



havendo por mais de parte da saida officina, e concebida  
em termos civis, e do estilo communisar e regular  
a Junta ao Governador, e Governador a Junta qual  
quer causa de que precisar a bene do servico nacional

13- Dize as governoy subalterney das outras illhas  
que formao a provincia do Alagoas, e continuadas  
as atribuydas do mesmo modo, e com as mesmas  
atribuydas e responsabilidade, que se agora  
Salto das Cortes 29 - 7 de Maio de 1821.

Mat. Boyer Com. meso

- Manoel Fernandes Thomaz
- Joze Joaz Ferreira de Moura
- João Maria Soares de Castello-Br.<sup>co</sup>
- Grand. Manoel Vazquez
- João Roiz de Brito



dos. J. B. - e a mesma obra anti-  
- constitucional, q' elle se ergue -  
- remettendo a elle a sua represent.  
de José Est. de Brito - e Paul  
p. do interior, de Brito de Brito -  
de -

Senhor.

69  
639

Mandou-se

Quando o actual Governo Interino desta Pro-  
vincia dos Açores estranhava que o Sr. Bispo  
Secret.º Diocesano, D. Frei Manoel e Nicoláo de Almei-  
da tivesse a notavel incuria de publicar Pacts  
vaz, e de pedir Ordens expressas aos Parochos para  
explicarem aos seus Freguezes os principiaes Cons-  
titucionaes, a fim de os persuadir doz innume-  
rarij bõs, que se oppoem a toda a Nação Portu-  
guezá da sua Regeneração politica; ouio com  
espanto no dia 29 de mes passado, na Igreja Ca-  
thedral desta Cidade, ao Sr. Bispo leritas  
perante immenso povo hua Oracão, mas só na-  
da analogá ás circumstancias, mas até semea-  
da de principiaes anti-Constitucionaes, e de  
algúas proposições mal soantes, e bem capa-  
zes de afferrar mais ao seu errado systema a  
parte dos Habitantes desta terra, que por ig-  
norancia sua, ou malignas suggestões de pes-  
soas mal intencionadas ainda dividida da  
verdadeira utilidade da nossa Consti-  
tuicão. Surprelendido este Governo de tal  
sucesso, que nas esperava á vista das expre-  
sas

Id.

sej



suas Determinações de S. Magestade, e da Representação, e  
Protesto incluído, copia N. 1.º, que o Corregedor desta  
Comarca, Membro do actual Governo Interino, já muito  
anteriormente fez sobre este objecto; dirigio logo ao Sr.  
Bispo o Officio, copia N. 2.º, do qual só se veo em resposta,  
passados dias, a Carta incluída N. 3.º, com a informe e At-  
testação sem assignatura alguma, N. 4.º De tal resposta se  
inferre bem claramente que a doutrina, que na sua Carta  
elle diz pregara, não he aquella que realmente pregou,  
de que este Governo está muito bem lembrado, e que foi  
may conforme com os differentes Extractos quintos, N.º  
5.º, que logo se divulgaram por esta Cidade, e o Governo  
mandou cather, de que com a informe e Attestação, que  
faz he assignadas pessoas de pouca memoria, e que até  
se podem tornar suspectas pelo mesmo cuidado, que o Sr.  
Bispo teve de acceordar deste Governo.

Tambem este Governo leva ao Real Condecimen-  
to de S. Magestade a Representação quinta, copia N. 6.º, que  
fey na sessão do dia 6 de corrente mes o Brigadeiro João  
Maria Xavier de Brito, Membro do mesmo Gover-  
no, e encarregado interinamente do dize Arma, sobre  
o notavel facto, que se inferre da mesma Representação, e



e se comprova com os documentos a ella juntos, em consequencia da qual incumbio este Governo a Juridica averiguacao deste facto ao Juiz de Fora da Sella da Prua pela Portaria, Copia N.º 7.º, como naes supuzito, vitta a Representacao, que lle fez o Juiz de Fora desta Cidade, Copia N.º 8.º, em que se da por supuzito para proceffos desta natureza, que podem ir a entender com o Ex. Governador, o Tenente General Francisco de Borja Ferraz Stockler, de quem se diz ser inimigo.

Iguamente este Governo da parte a S. Mage. que o sobredito Tenente General Stockler pertende agora de novo retirar-se para Lisboa, fazendo uso do Passaporte, que ja se quere ha muito tempo, e que este Governo lhe concedeo pelas razoes expuzidas, e cabinas das medidas, que deliberou tomar sobre este assumpto, de que ja deo parte a S. Mage. em officio dirigido ao supremo Congresso Nacional das Cortes em data de 28 de Julho proximo pasado. — M. G. e S. Mage.  
m. an. como todos leuam mitter. Angra 9 de Ag. de 1824.

Vencido em votos o Sr. José Maria de St. Pas. Limos.

Sr. Bernardo Abello Borges

Sr. Brig. Sr. Maria Xavier de Brito



Em Sesão extraordinária do Governo Interino  
 de 25 do corrente apresentou o D.º Corregedor desta  
 Comarca, Membro do sobredito Governo a reprezen-  
 tação seguinte: — Tendo o Corregedor da Comarca,  
 e Membro deste Governo Interino, que tendo-se desmo-  
 scido e suscitado alguns tumultos populares, em q.º varias  
 camponeses ignorantes com temerario arrojo e legião  
 a ultrajar os bons Cidadãos, que juraram a Consti-  
 tução, proferindo contra elles palavras indiscretas,  
 e até respondendo no excesso de amedacallos sem temer  
 alguma das authoridades Constituidas, as quaes devem  
 promptamente acatellar, e cohibir semelhantes de-  
 sordidos; por estas razões, e por que o principal fim da  
 Policia he prevenir o crime, e este Ministro não tem  
 officios, com que possa cohibir tumultos, que talvez  
 sejam de temerosas consequencias; he de parecer que o Governo  
 de immediatamente providencias para se evitarem os tu-  
 multos e disputas populares, que o Ex.º, e D.º Sr. Bis-  
 po Diocesano mande que os Parochos fação praticas  
 aos Povos para desculpados, mostrando-lhes os bens,  
 que devem esperar da Constituição, e que esta foi  
 approvada, e jurada para Sua Magestade; que elles  
 devam obedecer, e respeitar as authoridades, e o Governo  
 Interino; e que este Governo promptamente faça sua  
 Proclamação energica, em que se acatuee aos re-  
 voltosos que, no caso de não se cohibirem serão as-  
 peramente castigados; e quando servio houver, e  
 ou outras providencias, que melhor parecerio, se de-  
 protesta o dito Ministro contra o Governo pela falta



de actividade, e não responder pelas consequências, que  
pode produzir semelhante apathia. - Pedindo se  
hancesse termo de protesto: em consequencia do  
qual deliberou o Governo que se fizesse a Proclama-  
ção requerida pelo sobredito Membro; e que se  
requira ao Ex. e R. Bispo a renovação das  
suas Ordens aos Parochos para exhortarem os  
Fieis á Paz, sossego, tranquillidade, e respeito á  
Constituição, e ás authoridades publicas; que diaria-  
mente se promova a disposição do Sr. D. Correg.º,  
como Intendente Geral da Policia e quantos de  
Tropa que elle julgar necessaria p.ª debaixo da  
sua direcção para o sossego publico nestes  
que o Sr. Corregedor proceda a todas as inves-  
tigações, e actos judiciaes, que julgar convenientes  
para vir ao conhecimento de quem são os au-  
thores dos frequentes disturbios publicos até agora  
acontecidos, a fim de se prevenirem outros maiores, não  
consentindo que Magistreado algum alle inferior se  
intrometta neste ramo da sua authoridade, chamando  
a si quaesquer processos, que a objectos relativos a esta  
materia tenhaõ commicado p.ª a vista d'elles proceder  
sobre os mesmos casos, como for de direito; e ultima-  
mente que, chamando a sua presença hum  
Vencido de Ornellas, do qual consta que no dia de  
hontem ajuntára na Praça desta Cidade hum  
piorão de fiavel a ouvir o seu certo papel, de que  
se seguiu hum frequenta inquietação, que não teve  
ulteriores consequencias indague do Sr. João Venancio  
de Ornellas qual era este papel, e o seu objecto, tomam-  
do em consequencia as medidas de prudencia que



que lhe parecerem appropriadas p.<sup>o</sup> evitar novos  
acontecimentos de semelhante natureza; fazendo  
pôr Editaes de Policia sobre a todos os moradores  
desta Cidade, e a Ilha que não deixem por meio  
de leitura, ou praticas em Praças e mais Lugares  
publicos dar motivo a ajuntamento de povo. E  
para constar se harron o presente edito. Titulo  
das Lezoes do governo 25 de Junho de 1821. Com  
cinco rubricas. —

Manoel Joaquin de Azevedo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>no</sup>. = Sendo deliberado o actual  
 Góvêrno Interino d'esta Provincia participar immediata-  
 mente ao Supremo Congresso das Cortes Gerais e Constitu-  
 intes, a Oracão que V. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup> recitou no dia vinte  
 e nove do corrente mez e anno na Igreja Cathedral  
 d'esta Cidade, por occasião da Eleição a que se man-  
 deu proceder dos Electores de Comarca, que devem eleger  
 os Deputados d'esta Provincia, e em presença de um Au-  
 ditorio de perto de duas mil pessoas; exigimos que V.  
 Ex.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup> nos envie por escripto a Oracão tal e qual a  
 recitou, ou que nos faça uma formal e prompta declara-  
 ção sobre as proposições que ali avançou, as quaes nos  
 parecerão não só mal soantes, mas até sediciosas, em vez  
 de serem analogas ás circumstancias. — Os Extractos da  
 Oracão recitada por V. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup> que andão espalhados  
 por esta Cidade, são em quasi tudo conformes com a  
 nossa propria lembrança, e bem claramente mostram que  
 uma tal Oracão só podia ser feita de proposito para  
 desalentar os habitantes Patriotas e Constitucionaes  
 d'esta Cidade, e excitar n'aquelles que desgraçadame-  
 nte o não são, desprezo e odio á Santa-Causa  
 da nossa Regeneração politica, e ás Bases da Cons-  
 tituição que V. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup> por tantas vezes appellidou  
 = esta nova Ordem de cousas =, como desprezando-se  
 de pronunciar o proprio termo de Constituição. —

Urgem as circumstancias que V. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup> res-  
 ponda categoricamente a esta nossa requisicao,  
 não



não só para podermos com toda a evidencia participarmos  
ao Supremo Congresso das Cortes tão desagradavel e in-  
perado successo, como até para tomarmos as convenientes  
medidas sobre a seguranca e tranquillidade publica da  
terra, atathando os perniciosos effectos que pode produzir  
a propagação de semelhante doutrina, qual nos parece  
esta que V. Ca. R. pregou, bem capaz de desviar o  
Povo credulo e supersticioso do verdadeiro caminho por  
onde o actual Governo Interino o quer conduzir, afin  
de evitar que se repetão as horrorosas scenas de que  
ainda ha pouco tempo foi theatro esta infeliz povo-  
ação, seduzida em grande parte pelas surdas caba-  
las e maquinações de pessoas mal intencionadas. =  
Deos G. a V. Ca. R. Angra trinta de Julho  
de 1824 = Ca. mo R. mo Sr. Bispo de Angra =  
O Deão José Maria de Bitencourt Mascarellos  
e Lenos = João Bernardo Rebello Borges = João  
Maria Xavier de Brito.

Manuel Joaquim da Silva



S<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Govern<sup>o</sup>. - Satisfazendo a requisi-  
 ção do officio que me foi entregue, em data de trinta  
 de Julho passado, remetto o extracto do Discurso que  
 pronunciei na Cathedral no dia vinte e nove do mes-  
 mo mês, por occasião da Eleição de Comarca para a  
 nomeação de Deputados para o Supremo Congresso  
 das Cortes. A razão de não ir assignado, foi ser  
 uma copia de um Attestado, em que não tinha lu-  
 gar a minha assignatura. - Deus guarde a v<sup>ra</sup>  
 Ex<sup>ca</sup> Jaco Episcopal, tres d' Agosto de mil oito-  
 centos e vinte e um - S<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Govern<sup>o</sup> - Fr.  
 Manoel, Bispo de Angra.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N. 4.

Nós abaixo assignados, pessoas que fomos  
 presentes na Sé desta Cidade de Angra, no dia vinte  
 e nove de Julho do presente anno. de mil oitocentos e  
 vinte e um, e que assistimos ao Discurso pronun-  
 ciado nesse dia pelo Ex<sup>mo</sup> e R<sup>mo</sup> Bispo d'esta  
 Diocese, Dom Fr. Manoel Nicoláo de Almeida,  
 por occasião dos Eleitores de Comarca, para a nomea-  
 ção de Deputados das Cortes por parte d'estas Ilhas;  
 attestamos o seguinte: Que o dito discurso se re-  
 luxio em substancia a isto. Principiou o Ex<sup>mo</sup>



O Sr. Bispo por lembrar ás pessoas a quem fallava a obrigação que lhes incumbia de serem fieis á Constituição, e de não emprehenderem cousa alguma contra a nova Ordem de cousas que se havia estabelecido, porque a isso se haviam obrigado com juramento: explicou o que era a acção sagrada do juramento; que os mesmos Pagãos, que o não davão mais que pelas suas falsas e fementidas Divindades, o tinham sempre respeitado, e tinham tido em summo horror o prejuizo; o que se provava manifestamente pelo facto de Attilio Regulo, que sendo mandado pelos Carthagineses a Roma com o Embaixador dos mesmos, para concluir a paz de Roma com Carthago, ou ao menos a troca dos Prisioneiros, de cujo numero era o mesmo Attilio Regulo, não concluindo este nada em Roma, quiz livre e espontaneamente, apesar das lagrimas dos filhos e instancias dos Parentes, dos Amigos, do Senado e do Povo, voltar, como voltou, para o cativoiro, onde o esperavão a morte e os tormentos; porque a isso se havia obrigado em Carthago com juramento, antes de partir para Roma. E d'aqui argumentou o Sr. Bispo, que se aquelle era o respeito que tinham para com a acção sagrada do juramento os que o não davão senão por falsas e fementidas Divindades, quanta não devia ser a inviolabilidade do juramento dado por Christãos! concluindo sempre de tudo isto, que devião ser fieis á



Constituição, e não emprehenderem nada contra ella. — Corroborou e confirmou mais este argumento com outro tirado da Historia dos primeiros Seculos da Igreja; e a este respeito ponderou: Que os Christãos da Igreja primitiva tinham nascido Subditos dos Imperadores Pagãos; que por estes foram cruelissimamente tratados, como provavaão as cruelissimas perseguições com que a Igreja tinha sido vexada; e que sendo os mesmos Christãos tantos em numero, como Tertuliano o tinha ponderado no seu Apologetico, se tinham sempre conservado na maior sujeição e obediencia aos mesmos Imperadores, sem emprehenderem nada contra elles, porque se achavão ligados com o juramento de fidelidade, que como seus Subditos e Vassallos lhes havião prestado. D'onde conclusão constantemente a sujeição e perfeita subordinação que se devia ter aos Poderes estabelecidos, e que nada se podia emprehender sem grande crime, por isso mesmo, contra a Ordem de cousas novamente estabelecida. D'aqui passou o Ex.<sup>mo</sup>

Prelado a justificar-se, e a fazer vêr a sem razão com que o tinham querido fazer passar por inimigo da Constituição. E a este respeito ponderou o seguinte. Primeiramente, que o seu desinteresse era patente a todos; e que entendia que todos devião estar sufficientemente persuadidos que elle não tinha vindo aqui para se aproveitar do que era seu; que o seu espirito de rectidão



e de amor da Justiça, era igualmente sabido; de modo tal, que sendo elle um homem publico, ninguém se tinha até agora atrevido a lhe fazer os mais leves empenhos (o que era aliás tão ordinario); que tanto se estava em consequencia persuadido no Publico de que para elle não havia contemplação de pessoas, nem valião senão a razão e justiça; que em consequencia, sempre que teve, desde que aqui chegou, de prover algum Lugar de quaesquer dos Ministerios Ecclesiasticos, todo o Publico era testemunha da exactidão com que tinha sempre pesado os Titulos, dando sempre esses Lugares áquelles que os tinham melhores, desejando sempre preferir os mais dignos, como sempre o tinha feito. Em consequencia, sendo o seu procedimento recto, moderado e justo, não havia razão alguma porque elle fosse inimigo da Constituição, como realmente o não era, jurando publicamente, como jurou aos Santos Evangelhos, que ninguém era tão amigo d'ella, porque ninguém detestava tanto como elle venalidades e procedimentos arbitrarios, despoticos, violentos e injustos, como se mostrava pela sua mesma conducta. Ponderou mais, que se a algum tinha lembrado que elle era inimigo da Constituição pelo receio de que ella o houvesse de despojar de alguma coisa, que tivessem tido os seus Antecessores; esse pensamento era futil, ridiculo e falso; porquanto sendo os Ministros da Religião entre todos os Povos tratados



com honra, com veneração, e com respeito; seria fazer uma gravíssima injuria aos nossos Legisladores, e persuadir-se, que elles fossem tão inimigos da Religião, e de seus Ministros, que lhes não deixassem o que era indispensavel para se tratarem com a decencia conveniente á sua condição. E assim, que não tendo nada que recuar por esse lado, tambem d'ahi se não podia tirar argumento para se provar que elle fosse inimigo da Constituição. Que se uma bem entendida economia obrigasse os nossos mesmos Legisladores a tirarem alguma coisa dos Bispos, pelo que lhe dizia respeito, th'o não tirariaõ d'elle, mas sim daquellas pessoas para com as quaes todo o Publico era testemunha que elle tinha tido, desde que aqui chegou, um espirito de caridade como nunca tinham achado em outrem. Depois reprehendo, como era do seu officio e de vèr, o procedimento irregular e tão contrario ao espirito do Evangelho de certos individuos, que com o pretexto de zelarem a Constituição, excitavão continuas perturbações e tumultos no Estado: notou que o espirito do Evangelho era espirito de moderação, de paciencia, de humildade, de amor do soffrimento, de reciproco amor, de mutua e reciproca caridade, e que condemnava altamente todo o espirito de resentimento, de animosidade e de vingança: em consequencia, que era uma e muito manifesta contradicção, andar com a Religião na boca, e não fazer nada do que ella mandava: que o espirito de odio e de manifesto rancôr que se tinha patenteado por tantos factos da parte de alguns para com outros dos



Cidadãos, era totalmente contrario ao espirito do Evan-  
gelho: que para qualquer se mostrar amigo da Consti-  
tução, não era preciso andar amotinando o Estado,  
nem andar excitando tumultos: que não era ne-  
cessario que uns Cidadãos andassem insultando os  
seus Concidadãos, atacando-os em publico, carre-  
gando-os de injurias e de palavras afrontosas; não  
era necessario andar por todos os cantos vilipen-  
diando a Pessoa do Rei; nem era necessario andar  
gritando descomedidamente por todos os cantos contra  
o Despotismo, contra a escravidão, e contra a tyran-  
nia: que elle Ex.<sup>mo</sup> Prelado tudo isso detestava;  
mas que lhe parecia que para o detestar não era preciso  
faltar á moderacão, á modestia, e ao comedimento, que de-  
vião sêr o ornato de todo o bom Cidadão, e de todo o ho-  
mem de bem: que para se evitarem taes e tão irregulares  
procedimentos, não erão precisos motivos de Religião, nem de  
consciencia; que para isso bastava simplesmente o prezo, a honra,  
o brio, a moderacão, a modestia, a probidade, e a creacão:  
que se faria a maior injuria ao Gôverno estabelecido em  
Lisboa, se se pensasse que elle approvava semelhantes exces-  
sos; antes estava persuadido que altamente os havia de  
condemnar: que pelo que lhe dizia respeito a Elle Ex.<sup>mo</sup>  
Prelado, o seu genio era pacifico; que detestava disturbios; que  
não tendo nunca recebido de Elle Rei senão actos e provas de  
beneficencia e de bondade, não era do seu character andar  
por todos os cantos blasfemandos contra Elle: que se se obser-  
vasse a condicão e a situação de alguns individuos, que affirm-  
o praticavão, se acharia, que alguns dos que tinham este  
com-



comportamento, emão os que tinham recebido talvez maiores benefícios do Estado.

Notou também no seu Discurso, que elle nunca tinha empregado uma só accção, com que se podesse com justiça provar, que elle tinha encontrado a Constituição, ou se tinha opposto a ella: que logo que para isto teve Ordem do Governo de Sibéria, que lhe remetteo o Decreto de sua Magestade a este respeito, se prestou promptamente e a jurou; mas que para isto mesmo era necessario que esse juramento lhe fosse proposto por parte do Governo: que o seu Ministerio era puramente espirital: que o promulgar Leis sempre se tinha entendido que era um acto do Poder Supremo, Civil, e Temporal: que os Apóstolos, de quem elle Ca. Prelado era indiguo Successor, de que tinham sido encarregados por Christo, era de pregarem a verdadeira doutrina, e administrarem os Sacramentos; o que elle tinha sempre procurado fazer, pregando com a devida subordinacão aos Poderes estabelecidos todas as mais virtudes Civis, Christãs, e Religiozas.

Ponderou a respeito das pessoas que o persequião e o insultavão em consequencia dos seus principios de conducta, que se na antiga Ordem de cousas muitas individuos se queixavão que se lhes fazia uma grande injusticia e violencia, e que era mesmo um espirito de persequicão não lhes deixarem pregar francamente e afoaathar por toda a parte as suas maximas, apesar d'ellas serem subversivas da ordem de cousas então dominante; escrevendo-se ainda mesmo agora, que o mais precioso direito do Homem he poder communicar a quem quizer os seus pensamentos; como he que se podia agora deixar de taçar de persequicão e de

in



injusticia, o procedimento d'aquelles que insultavao a qualquer  
Cidadão que se encerrava no interior da sua Casa; que não  
emprehendia nada contra a Ordem publica; que se abstinha de  
excitar perturbacoes no Estado; e que a ninguem communicava, nem  
pretendia communicar, os seus pensamentos. - Ultimamente  
te-se esta foi a ultima parte do seu Discurso) lembrou aquelles  
que se irão empregar na Eleição, que deviao proceder nella  
de boa fé: que todos aquelles que diligenciavao que as Elei-  
coes recaissem nelles, se fariao indignos dellas, porque erao  
convencidos, em lugar de procurarem o interesse da Nação, de  
procurarem o seu interesse proprio e pessoal: que tinha ouvido  
que na Eleição de Parochia tinha havido uma lista de pessoas  
apontadas, que tinha ido passando de uns Votantes a outros:  
que elle não sabia se isto era verdade; mas no caso de o ser, isso  
provava manifesto conlloio; o que se devia evitar: e finalmente  
que a esse respeito julgava desnecessarias muitas reflexões e  
muitas advertencias, por duas razões; primeira, porque os que  
não fixarem o que deviao, não seria por falta de conhecimento;  
e segunda, porque entendia que os que fossem estimulados pela  
violentissima paixão do interesse pessoal, nenhum caso fariao  
de quaesquer advertencias a este respeito. Esta he a substancia,  
quasi pelos proprios termos do Ex.<sup>mo</sup> Prelado, do Discurso por  
elle pronunciado, e em que não falta uma só cousa essen-  
cial. E por ser verdade, o que juramos aos Santos Evan-  
gelhos, e esta nos ser perdida, a firemos passar, e assi-  
gnamos. Angra trinta de julho de mil oitocentos e  
vinte e um.

Manuel Joaquim da Silva.



Copia.

Nós abaixo assignados attestamos sendo necessario com o juramento dos Santos Evangelhos, em como os quatro manuscritos adiante juntos por diversas lettras, são em substancia todos conforme a Tractica que pregou na Se Cathedral desta Cidade de Angra do Ca. e B. Bispo d'ella no dia vinte e nove de Julho na occasião em que na mesma Igreja se celebrou a Missa do Espirito Santo para a Eleição dos Eleitores de Comarca d'esta Ilha, os quaes quatro manuscritos foram produzidos por quatro pessoas curiosas dos que juntamente com nosco assistiram a esta Tractica; e ainda que elles entre si differão nos termos e arranjamientos de Oraçao, contudo no essencial he tal qual foi exposta ao publico, e consequentemente o mais analogo aos Discursos que fez o mesmo Ca. e B. Bispo = D. Francisco de Paula Timentel Ortiz de Melho de Brito do Rio = Mathews Homem Borges Leal Certe Real = José Soares Silveira Estrella = Manoel Elias do Amaral = Fernando de Sa' Viana = Luiz Antonio Pires Forte = Felia José da Costa = Luiz Antonio da Silva e Carvalho = José de Paula Leite Botelho, Presbytero secular = Reconheço se serem as assignaturas retro que acompanhão os documentos ao diante, que vão por mim rubricados, das proprias punhas de seus assignantes. Angra seis de Agosto de 1821 = Em testemunho de

ver.



verdade = Lugar do publico e raro = Antonio  
Leonardo Tires Toste. = O Doutor João Bernar  
do Rebella Borges, Fidalgo da casa de Sua Mage  
dade Fidelissima, que Deus guarde, seu Corregedor  
em toda esta Comarca de Angra, Juiz de S. Paulo  
e Minas e das Justificacoes ultramarinas de S. Paulo,  
saber que me constou por fe' do Escrivão que este  
passou, serem os sinais publico e raro supra do  
mesmo punho do Tabelliao supra assignado: o  
que hei por justificado. Angra seis de Agosto de  
1821 = Luiz Antonio Tires Toste, Escrivão de  
India e Minas, o passou = cum reis =

### Extracto 1.º

Manda-se-me fazer um discurso analogo ás  
circunstancias variaveis e nova ordem de coisas estabe  
lecidas: relativamente a isto eu só tenho a lembra  
ros a santidade e inviolabilidade do juramento  
que prestastes ás Authoridades constituídas; e  
isto por dois exemplos poderosissimos tirados da  
mesma Historia dos Pagãos. Os Pagãos tu  
nhão o juramento por sagrado, nem se abste  
viam a quebrantallo. Nenhum de vós ignora, e  
ao menos os que são versados na Historia, as dilata  
tadas guerras e rivalidades que houverão entre  
Roma e Carthago; e quando esta, já exaurida  
de forcas pelas victorias dos Romanos, prestou  
a paz ou ao menos a troca dos prisioneiros, em



ou um dos mais illustres Romanos, que entao se achava captivo, Attilio Regulo, com esta embaixada ao Senado de Roma, fazendo-lhe antes prestar no juramento que se não effectuasse a sua missao voluntaria para Carthago. Este Romano entra inopinadamente em Roma: elle mesmo persuade ao Senado que he indecoroso assentir n'uma ou outra cousa, pela sua inteireza de caracter, pela inviolabilidade do juramento que havia prestado, apesar das Lagrimas dos Filhos, Mulher, Amigos, e Parentes: torna para o captiveiro d' Africa, aonde o esperão os tormentos e morte, que he notorio lhe derão em recompensa da sua firmeza. Outro exemplo he, que quando nos Tempos da nascente Igreja os Christaos estavam em obediencia aos Imperadores Romanos, e erão tantos, como escrevia Tertuliano, que enchião o foro, a praça, as ruas, e toda a cidade, e assim deixavão desertos e ermos os seus Templos, apesar distes os tratarem com a maior crueldade e severidade, e serem tantos os Christaos, que sentassem qualquer facção ou revolucao, facilmente a concluirião; nem comtudo se rebelião contra os Imperadores, pelo juramento de obediencia que haviam prestado, e pela Religião que professavão, cujo espirito he de docura, mortificacao e humildade. Uma occasião que o Divino Mestre estava com os Discipulos, e estes foram maltratados pelo povo, lhe disserão, "Ah! Senhor,

que-



quereis que ficamos descer fogo do Ceo para castigar  
este Povo? O Divino Salvador, que por tal creio,  
thes tornou, vos ignoraes o espirito da vossa vocação,  
nescitis cuius Spiritus estis: deve ser pois um espiri-  
to de humidade e docura. Em consequencia já se ve  
que deveis manter intacto o juramento que prestastes, e  
tambem guardar obediencia ás Authoridades constitu-  
tuídas. Tem-se-me feito um crime não ter pro-  
gadi constituição: isto he uma loucura, um dispa-  
rate. Jesus Christo quando ordenou aos Apostolos,  
dos quaes eu sou indigno successor, não lhes incum-  
bio a promulgacão de leis temporaes, mas sim es-  
pirituaes: a minha obrigacão he pregar o Evan-  
gelho; não tenho nada com a reformacão das Leis.  
Da minha parte está não me oppôr a estas re-  
formacões: a minha vida tem sido sempre parti-  
cular, vos o sabeis: eu não tenho motivos para ser  
contra a Constituição: devo aproveitar esta occasião  
para me justificar. Eu não tenho factos que me cri-  
minem, e se alguém os sabe, que me contradiga. Eu  
juro aos Santos Evangelhos que os meus sentimentos  
que sempre forão a favor da Constituição, mas tem  
se-me feito um crime porque julgão que ser Con-  
titucional, he andar insultando pelas esquinas  
das ruas, e encher de afrontas e opprobrios aos  
Cidadãos honrados, que se conservão na sua  
Casa sem commetter taes desatinos. Chamar  
publicamente contra o Despotismo; insultar o  
Rei, Religião e o Estado, e os que tem sido



mais beneficiados pelo Rei, são os que mais clamão  
contra o Despotismo: isto não he ser Constitucional,  
he ser fulto de Religião, sentimentos de infide-  
lidade, sem honra, e sem educação. Eu prestei  
um juramento de obediencia ao Soberano, que de-  
via manter e guardar. — Tem-se tambem  
feito um crime aos Pregadores, por não terem  
até agora pregado publicamente Constituições. O  
direito mais sagrado e precioso do Homem, he  
a liberdade dos seus sentimentos, que tanto se  
annuncia: então porque se far um crime que  
cada um tivesse os sentimentos que devia manter  
e guardar? He sagrado o direito de cada  
um communicar os seus sentimentos ao outro, e  
porque não ha-de ser permittido a cada  
um no recôndito da sua casa pensar par-  
ticularmente o que quizer, e communicar isto  
mesmo a um, dois, ou tres Amigos? A mi-  
nha inteireza de caracter, e o meu espirito de  
liberalidade, deve-vos ser em parte já conhe-  
cido: tudo que tenho, ainda na qualidade de  
particular, he com franquera e igualdade para  
todos: vós bem conheceis o meu espirito, a que  
talvez não tem chegado todos os meus Prede-  
cessores. Nesta Ilha, aonde quasi todos os  
Empregos são dados por empenhos, mas ainda  
até hoje ninguém teve o atrevimento de fa-  
zer-me o mais leve empenho; ao mesmo tem-  
po que muitos dos meus Subditos tem sido



constantemente alliciados. Ainda mesmo quando te-  
nho de prover esses insignificantes Empregos, peço na  
Balança fielmente os documentos dos Pertendentes:  
logo porque hei-de eu ser contra a Constituição?  
Se não faço injusticia? Talvez por verem que  
me hão-de tirar os rendimentos. Eu não julgo  
os nossos Legisladores tão faltos de caridade e re-  
ligião que não deixem aos Ecclesiasticos alguma  
coisa para sua decente sustentação, e se afirm-  
m'o tirarem, tirão-no a vós. Porque he pois que  
me criminão? Eu digo: por se regerem os homens  
pelas paixões, e não pela razão e justiça: que es-  
peraes vós agora? Que vos diga muitas cousas  
relativamente a este objecto de Eleição, e a con-  
gacão que vos liga como Eleitores, não, por dois  
motivos: o primeiro, porque não vos posso dizer  
nada que não tenhaes já ouvido. A intenc-  
ção de caracter e mais virtudes que devem acom-  
panhar Deputados de Cortes, unico fim por  
que fazeis esta Eleição; e os que fixerem o con-  
trario não he por ignorancia, mas sim por  
paixões para o fim dos seus interesses particula-  
res, ficando succumbidos os do bem publico. O  
Segundo motivo, porque ainda que lhes pre-  
que, e torne a pregar, estai certos e estai de-  
cididos que jamais deixarão de o fazer. Eu  
não sei se na outra Eleição houve combui-  
ou soborno, porque a minha vida particular  
he indiferente deffas cousas parte nellas;



mas em uma occasião em que não foi indispensavel sahir, me disserão que o houve, apresentando-se uma lista de pessoa em pessoa; e se assim foi, não pode ser mais claro e manifesto o cumprimento: isto pois he o que se deve evitar: não tenho mais nada a dizer-vos. S

## Extracto 2.º

Manda-se-me fazer um Discurso analogo ás circumstancias variaveis, e nova Ordem de cousas estabelecidas. Relativamente a isto eu só tenho a lembrar-vos a santidade e inviolabilidade do juramento que prestastes ás Authoridades constituídas; e isto por dois exemplos poderosissimos tirados da mesma Historia dos Togaos. Os Togaos tinham o juramento por sagrado, nem se atrevião a quebrantallo. Nenhum de vós ignora (ou ao menos os que são versados na Historia) as dilatadas guerras e rivalidades que houverão entre Roma e Carthago. E quando esta já esbauxta de forcas pelas victorias dos Romanos, pertencendo a paz ou ao menos a troca dos prisioneiros, enviou um dos mais illustres Romanos que então se achava captivo, Attilio Regulo, com esta embaixada ao Senado de Roma, fazendo-lhe antes prestar um juramento que se não effectuasse a sua missao voltaria para Car-



Cartago. Este Romano entra inopinadamente em Roma; e elle mesmo persuade ao Senado que he indecoroso assentir n'uma, ou outra causa e pela sua inteireza de caracter, pela inviolabilidade do juramento que havia prestado, apesar das lagrimas dos filhos, mulher, amigos e parentes, torna para o captiveiro d'Africa, onde o esperavaõ os tormentos e morte que he notorio lhe derão em recompensa de sua firmeza. Outro exemplo he que quando nos tempos da nascente Igreja os Christaos estavam em obediencia aos Imperadores Romanos, e eraõ tantos, como escrevia Tertuliano, que enchiaõ o Foro, a Praça, as ruas, e toda a Cidade, e só deixavam desertos os seus Templos e Ermos, apesar destes os tratarem com a maior crueldade e severidade, e derem tantos os Christaos que se intentassem qualquer facção, ou revolução, facilmente o concluiriam, nem contudo se rebelavaõ contra os Imperadores pelo juramento de obediencia que haviaõ prestado, e pela Religião que professavaõ, cujo espirito he de docura, mortificação, e humildade. Numa occasião que o Divino Mestre estava com os Discipulos, e estes forão maltratados pelo povo, they senão: Ah! Senhor! quereis que facemos descer fogo do Ceo para castigar este povo? O Divino Salvador (que por tal creio) they tornou, vós ignorais o espirito da vossa vocação. Nescitis cuius spiritus estis. Deve ser pois um espirito de humildade e docura. Em consequencia já se vê que deveis me



ter intacto o juramento que prestastes, e tambem guardar obediencia ás Authoridades constituídas. - Tem  
se-me feito um crime não ter pregado Constituição; isto he uma loucura, um disparate. J. C. quando  
ordenou os Apostulos (dos quaes eu sou indigno  
sucessor) não lhes incumbio a promulgacão de  
Leis temporaes, mas sim espirituaes. A minha ob-  
rigacão he pregar o Evangelho: não tenho nada  
com a reformacão das Leis. Da minha parte  
estã não me oppôr a estas reformacões. A mi-  
nha vida tem sempre sido particular: vós o sabeis.  
Eu não tenho motivos para sêr contra a Constitui-  
cão. Devo aproveitar esta occasião para me jus-  
tificar. Eu não tenho factos por que me criminem;  
e se alguém os sabe, que me contradiga. Eu juro  
aos Santos Evangelhos, que ninguem he mais a-  
mante da Constituição que eu. Eu juro aos San-  
tos Evangelhos que os meus sentimentos sempre  
forão a favor da Constituição. Mas tem-se-me  
feito um crime, porque julgão que ser constitu-  
cional he andar insultando pelas esquinas das ruas,  
e encher de afrontas e opprobrios os Cidadãos hon-  
rados, que se conservão na sua Casa: sem com-  
metterem taes desatinos: clamar publicamente contra  
o Despotismo: insultar o Rei, a Religião, e o Es-  
tado: e os que tem sido mais beneficiados são os  
que mais clamaõ contra o Despotismo. Isto não  
he ser constitucional. Eu prestei um juramento de  
obediencia ao Soberano, que devia manter e guardar.

Tem



Tem-se tambem feito um crime aos Pregadores, por  
nao terem ate agora pregado publicamente a Constitucão.  
O Direito mais sagrado e precioso do homem, he  
a liberdade de seus sentimentos, que tanto se annun-  
cia. Entao porque se faz um crime que cada um  
tivesse os sentimentos que devia manter e guardar.  
He sagrado o Direito de cada um communicar  
os seus sentimentos a outro: e porque nao hade  
ser permittido a cada um no recondito de  
sua Casa pensar particularmente o que que-  
rer, e communicar isto mesmo a um, dois, ou  
tres amigos? ... A minha inteirera de caridade  
e meu espirito de liberalidade, devem-vos ser em  
parte ja conhecidos. Tudo o que tenho, ainda  
na qualidade de particular, he com franqueza  
e igualdade para todos. Vos bem conheceis  
o meu espirito, a que talvez nao tem che-  
gado todos os meus Predecessores. Ainda  
ate hoje ninguem teve o atrevimento de  
fazer-me o mais leve empenho; ao mesmo tempo  
que muitos dos meus Subditos tem sido constante-  
mente atacados. Ainda mesmo quando tenho de  
prover esses insignificantes Empregos, peso na  
Balanca fielmente os documentos dos Pertendentes.  
Logo porque hei-de eu ser contra a Constitucão,  
se nao faco injusticias? ... Talvez por ver que me  
hao-de tirar os rendimentos? ... Eu nao julgo  
os nossos Legisladores tao faltos de caridade e Religião,  
que nao deixem aos Ecclesiasticos alguma coisa



para sua decente sustentação. E se algum não tira  
nem, tirão - no a vós. Porque he pois que me crimi-  
náo?... Eu o digo: por se regerem os homens pelas  
paixões, e não pela razão e justiça. Que espe-  
rais vós agora? que vos diga muitas cousas rela-  
tivamente a este objecto? não: por dois motivos: o  
primeiro, porque não vos posso dizer nada que  
não tenhais ouvido, a inteireira de caracter,  
e mais virtudes que devem acompanhar os  
Deputados de Cortes, unico fim porque fareis  
esta Eleição; e os que firerem o contrario, não  
he por ignorancia, mas por paixões. O segun-  
do motivo, porque ainda que lhes pregue, e tor-  
ne a pregar, estai certos, estai decididos que  
jamais deicaráis de o fazer. - Eu não sei  
se na outra Eleição houve conhoio e sobor-  
no, porque a minha vida particular he in-  
differente nessas cousas, nem torno parte nellas;  
mas em uma occasião em que me foi indispen-  
savel saber, me disserão que o houve, apresen-  
tando-se uma lista de pessoa em pessoa; e se  
algun foi, não pode ser mais claro e manifesto  
o conhoio. Isto pois he o que se deve evitar. Não  
tenho mais a dizer-vos. -

### Extracto 3.º -

- Pratica que fez o Bispo de Tugra no dia  
vinte e nove de Julho de mil oitocentos e vinte e  
um, em que se fez a eleição de Comarca. = Man-



da-se-me fazer um Discurso análogo ás circumstan-  
cias; e nada me parece mais proprio do que fallar  
vos da santidade do juramento que tendes presta-  
do ás Authoridades constituídas nesta nova ordem  
de cousas . . . . O juramento he tão sagrado que  
até os mesmos Pagãos pelas suas Divindades fa-  
sas, fingidas, e fementidas, o guardavão tão re-  
ligiosamente, como vos farei ver pela Historia (que  
narrou o caso de Attilio Regulo Cidadão Romano  
preso em Cartago) - Deveis pois obedecer ás Au-  
thoridades constituídas pela nova Ordem de cousas  
não somente como Cidadãos, mas pela santa Re-  
ligião que professais, que he de paz de. (aqui re-  
ferio um Discurso de Tertuliano sobre a mul-  
tiplicidade dos Christãos do seu tempo, os quaes  
sendo perseguidos pelos Romanos os podião affor-  
finar se quizessem, visto que o numero destes  
era muito menor que o d'aquelles) Nesta oc-  
casião não posso deixar de fazer vos a minha  
Apologia. Sem-se-me feito um crime del  
não pregar a favor da Constituição: eu sou  
cá inimigo da Constituição? Poucas pessoas  
haverá que sejam mais amigos della do que eu.  
Juro aos Santos Evangelhos que não sou ini-  
migo da Constituição. Ha nove meses que  
estou entre vós: quaes são os actos de arbitra-  
riedade que tenho praticado? Pelo contrario,  
não tenho pesado na mais exacta balança to-  
dos os serviços e documentos dos requerentes, afon  
de



de não faltar á justiça de cada um? Basta  
dizer que ainda ninguém teve o atrevimento de  
me fazer um só empreito. Porque motivo seria eu  
contra a Constituição? por me tirarem alguma coisa  
da minha Congrua? Eu não sou ambicioso: todos  
sabem a liberalidade com que tenho repartido com  
vosco, sendo publico que nenhum dos meus Ante-  
cessores fez o que eu tenho feito. Até na minha vi-  
da particular, quem me conhece sabe, que tudo  
o que era meu era de todos. Demais, os Legis-  
ladores nunca o hão-de ser tão máos que me não  
deixem alguma coisa para subsistir. Se com  
effeito me tirarem d'aquillo que eu perceba,  
não he a mim que o tirão, he a vós. — Fi-  
nalmente o meu Officio he só pregar e ensi-  
nar a Santa Religião que professamos.  
Jesus Christo nosso Salvador não mandou  
aos Apostolos, de quem sou indigno suc-  
cessor, pregar outra coisa que não fosse o Evan-  
gelho, que era a doutrina que tinha ensinado  
o mesmo Salvador, em quem eu creio... A  
mim não me pertence explicar a Constituição:  
he sim aos Magistrados que compete a expli-  
cação das Leis. —

Quem são aquelles que me chamão inimi-  
go da Constituição? São os que andão pelos cantos  
das ruas insultando os seus Irmãos: são os que  
andão atacando os Cidadãos honestos, porque estes  
não andão chamando como elles pelos Lugares  
pu-



publicos e cantos das ruas contra El-Rei, contra a Religião, contra a tyrannia, e contra o despotismo: São os que atacão e insultão honrados cidadãos que estão em sua casa, que não manifestão os seus sentimentos por decoro, e até por gratidão a El-Rei, se quem receberão beneficios, que elles igualmente receberão, e talvez bem indignos. Se que raras clamavão elles até agora contra a tyrannia e despotismo; só porque era prohibido a qualquer o manifestar em publico as suas idéas, o bem mais precioso que o homem possui, e não ha-de ser agora licito ao cidadão honesto e virtuoso occultar seus sentimentos, e deixar de clamar contra a Religião e contra El-Rei?

Finalmente incumbe-me fallar-vos de outro objecto mais analogo e talvez mais próximo as circumstancias. He prohibido qualquer suborno ou conlloio: não succeda agora o que succedes da outra vèz em que, dizem, houve o soborno mais declarado; e dizem que até se passaráo listas de uns ad outros, a fim de reuñirem as eleições em pessoas certas; o que he prohibido e escandaloso; pois quem pertence figurar nos Empregos sem ser legitimamente eleito he o mais indigno dellas. Esta reflexão era bem escutada, porque não he por ignorancia mas por malicia que isto se fez.





## Extracto 4.º

Manda-se aqui pregar esta nova Ordem de cousas: aproveito esta occasião para tocar varios pontos: o primeiro será mostrar a inviolabilidade do juramento: trarei para isto dois argumentos de muita ponderação tirados da Historia dos Pagãos. Antigamente houverão as duas famosas Republicas de Carthago e Roma; entre as quaes houve sempre grande guerra: e tendo sido prisioneiro Attilio Regulo, foi mandado pela primeira tratar da paz ou ao menos da troca dos prisioneiros; mas antes que partisse lhe fizeram dar um juramento de que não combinando alguma d'estas cousas devia voltar para o captivo: este honrado Cidadão persuadio aos seus que não devião consentir em nenhuma destas cousas, e sem que valessem os rogos da mulher, filhos, e amigos, voltou para o Captivo. O Segundo he de Tertuliano quando disse ao Imperador Romano que os Christãos enchião os Arvaiaes, os Campos, os Tribinaes, o Exercito, e que finalmente estavão espalhados por toda a parte, não lhe deixando desertos senão os Templos; que se não armavão alguma facção, não era por falta de forças, mas sim por não quebrantarem o juramento de fidelidade que tinham prestado aos Imperadores, sendo então muito perseguidos por estes, que lhe mandavão dar



dar os maiores tormentos fazendo-os em postas de.

R. Note-se bem o que queria o Bispo concluir d'esta passagem: de certo não era outra coisa senão que não apesar de sermos transviados e acabrunhados pelo Despotismo, devíamos sofrer, e estar firmes sem resumir os poderes que tínhamos confiado ao Soberano para bem nos governar, e não para nos tyrannizar: não se lembrando de mais a mais que o juramento que prestámos ao Soberano de fidelidade he um juramento condicional, e se vê da formula porque o Imperante presta o seu juramento quando diz " Juro guardar e manter os Direitos, honras e privilegios da Nação, e guardar a Lei fundamental do Reino de " E deste juramento do Soberano se vê a condição. e Nós tambem juramos fidelidade no caso delle nos governar segundo jurou, e he, segundo os principios de razão e justiça: ou elle faltou ao seu juramento; deixou de existir a condição: logo acabou o juramento. Se o tal Bispo soubesse estes principios, não traria semelhante passagem que nada prova: e tambem se se lembrasse que não era crível que qualquer se degradasse do direito o mais precioso que he deo a Natureza = a Liberdade = fazendo-se escravo sem debaixo desta condição. —

B. Far-se-me um crime porque não promulgo a Constituição: o meu officio não he promulgar Leis: isto só compete aos Magistrados.

R. Por ventura manda-se he promulgar Leis,



ou mostrar a utilidade das promulgadas. 2

B. Os Apostolos não pregaram Leis, mas sim a Religião.

R. Não se lembra que da parte da Igreja está o concorrer para a felicidade dos Povos. 2 e que elle como Cidadão está obrigado a promover todo o bem da Sociedade, e que commette um crime de leza Sociedade, todas as vezes que podendo não faz. 2 Devia lembrar-se tambem que a Religião influe muito para manter os Povos nos seus deveres, e para abraçarem com mais facilidade o bem que lhes resulta do que se vai a fazer, e o que elles não conhecem pela sua ignorancia, e que por isto he preciso haver quem os instrua: e quem melhor que os Ministros da Religião, a quem os Povos amam e respeitam. 2

B. A minha vida he bem conhecida por todos: a minha liberalidade tambem o he, e até me tem dito que nenhum dos meus Predecessores o forão tanto como eu. O meu espirito de Justiça e Equidade, tambem o he conhecido; e tanto que nestes Lugares, aonde ha sempre empunhos, até agora ninguém teve o atrevimento de me fazer um.

R. Esta palavra atrevimento he muito bonita na boca de um Bispo, e em semelhante acto.

B. Meu bom modo de vida e meu comportamento, he patente a todos.

R



R. E tambem de namorar a janella de Ca-  
zaco, como faz.

B. Eu não aborreço a constituição, nem tenho  
motivos para isto; porque o dizerem que me ha-  
vião de tirar alguma coisa, isto he um argu-  
mento de ineptos, pois que não m'o tirão a  
mim, mas sim a vós.

R. Não sei quem he este vós.

B. Se era porque eu não andava pelos  
cantos das ruas insultando os seus Convidados,  
isto só era proprio de homens sem vergonha,  
nem pejo, sem caracter, e sem educação; que  
estes mesmos erão aquelles que tinham recebido  
mais favores do Estado, sem os merecerem; e  
que estes mesmos erão aquelles que dizião  
me de El-Rei, e querião esta nova ordem de cousas.

R. Eis-aqui o que he ser constitucional:  
qualquer pode bem concluir d'aqui qual  
he o seu espirito sem ser necessario muito  
interpretar estas palavras.

B. Antigamente era um crime o com-  
municar os seus sentimentos em qualquer  
parte, e de qualquer maneira, quando fossem  
contrarios áquelle estado de cousas, e agora  
se me faz um crime por não os querer com-  
municar, e guardallos e reconcentrallos em mim.

R. Bem se vê a futilidade deste argu-  
mento; porque agora mesmo he um crime ofen-  
dar contra esta nova Ordem, como o era antes.



gamente: assim como tambem se mandava  
pregar e ensinar que o poder do Rei vinha  
de Deus, e não do povo; o que era bem difficil  
a qualquer, por ser contrario ao que sentia,  
mandava-se pregar obediencia ao Rei em  
todos: e não sera' isto mesmo o que agora se  
faz mandando-se que se ensine aos Povos  
que já são livres, que devem manter-se em  
socêgo, respeitar e amar a Religião de seus  
Antepassados, obedecer ás Cortes, ao Rei,  
e a todas as Authoridades legitimamente  
constituídas? Desde o comeco das Sociedades,  
não se valerão sempre os Legisladores dos Mi-  
nistros da Religião para este fim? Sera' isto  
novo? Os mesmos Apostolos o não pregarão?  
Sera' preciso ser muito ignorante para o não  
saber. Note-se, que dos principios que trou-  
xe para provar que o juramento era uma  
coisa sagrada, inviolavel, e que não devia-  
mos abusar delle, não concluiu que deviamos  
estar firmes á Constituiçãõ, e deixou isto á  
deicão dos Corcundas, que conhecereiã mal,  
e sem receio que somos perjuros.

Manoel Joaquin da Silva



M. e C. <sup>mes</sup> <sup>mes</sup> Senhores - Chegando casualmente ao meu conheci-  
mento que o Primeiro Tenente de Artilheria Jacinto Manoel de  
Souza, sendo Commandante da Guarda do Palacio em que re-  
sida o Ex-Governador Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Francisco de Don-  
ja Garcia Stockler, no dia 28 do mez passado, tivera toda a  
noite a Guarda em alarme, e se munira de pólvora e bala,  
que distribuiu aos Soldados da mesma Guarda para se  
carregarem as Armas, previnindo o Tambor que estivesse  
sempre com a Caixa apertada a' janella do quarto  
que fica por cima do Corpo da Guarda para ali tocar  
a rebate logo que se lhe fizesse sinal; sem que  
para isso tivesse Ordem minha, nem por consequencia  
deste Governo Interino; e observando que não se deixava  
de me dar parte logo n'aquella occasião de tão extraordi-  
narias medidas e prevenções, morando eu não muito  
longe da Guarda, mas que nem ao menos o declarou  
no dia seguinte na Parte-Geral que deu das Guardas,  
inclusa debaixo de N.º 1.º por elle mesmo assignada,  
em que no Artigo da Guarda Principal diz expref-  
samente = Nada de novo = : mandei prender no Cas-  
tello de São Sebastião o sobredito Official no dia tres  
do corrente, e proceder em forma a uma exacta in-  
formação deste facto, nomeando para isso o Capitão de In-  
fanteria Francisco da Fonseca, e o Sargento de Brigada Fran-  
cisco Ignacio de Escovar, de que resultou o Auto N.º 2.º -  
Em consequencia desta averiguação vim a verificar a  
suspeita que já tinha, de que o Ajudante d'Ordens



d'este Governno, que estava de Semana, o Sargento-Mor  
max Manoel Xavier Salmeirim, residente no mesmo  
Palacio em companhia do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Stockler,  
estivera ao facto deste extraordinario procedimento do Offi-  
cial da Guarda, de que me não havia dado a compri-  
tente e indispensavel parte: o mandei tambem prender  
no dia cinco deste mez no Castello de São Sebastião, e  
inquirir pelo sobredito Capitão Fonseca. Do auto  
d'esta inquirição, N.º 3.º; se manifesta que elle não  
só estava ao facto de tudo quanto se passara n'a-  
quella Guarda, mas que elle mesmo fora quem pro-  
mover e dispôz tão extraordinarias medidas, para que  
não estava authorizado por mim, nem por este Governno.

Igualmente mandei prender no mesmo dia, e no  
seu Quartel, o Capitão de Artilheria Francisco Ma-  
noel Coelho, por saber que elle tivera parte nos suc-  
cessos d'aquella noite, e que tirára da arrecadação da  
sua Companhia, sem ordem nem licença superior, tres  
Armas, as quaes fez conduzir para a sobredita residen-  
cia do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Stockler, como se prova  
dos Autos de inquirição N.ºs 4.º e 5.º —

Trazendo ao conhecimento de V. Ex.<sup>as</sup> este successo  
assim comprovado, não me posso dispensar de fazer sobre  
elle algumas reflexões, a que sou obrigado se trata da  
seguranca publica e tranquillidade dos habitantes da  
terra, em que cumpre a este Governno tomar medidas mui-  
to serias, visto que ella ainda ha pouco tempo foi  
theatro de motins e commoções populares, de não pe-  
quena consequencia. —



He reconhecidamente falso o motivo alegado por estes  
Officiaes para semelhante procedimento, de que fri-  
volamente se desculpaõ, dizendo que fora ameaçada  
de noite de surpresa a guarda e habitação do Ex.<sup>o</sup>  
Tenente-General Stockler. Já pela manhã o Offi-  
cial da Guarda havia prevenido os Soldados de  
que n'aquella noite haveria festa na guarda, que  
por isso dormissem de dia para velar de noite.

Os avisos dados aos moradores do Bairro de São  
João de Deus pelo Sargento Victorino, que se achava  
preso, e contra o qual este Governo já mandou pro-  
ceder pelo Juiz de Fora desta Cidade, bem mostram  
que já anteriormente era tracado o plano de um  
motim popular, para que devia servir justamente  
de sinal um tiro disparado em Palacio, ou o  
toque de Caixa da Guarda, que se mandou  
muito de proposito pôr no lugar mais alto.

Queixando-se o Ex.<sup>o</sup> Tenente-General Stockler  
de viva voz a este Governo, desde o dia 21 do mez pas-  
sado, de que seus inimigos o pertenciam atacar na  
sua residencia, e assassinar, dizendo que tinha dado  
avisos certos e testemunhas, e requerendo que este Go-  
verno procedesse immediatamente a' prisão arbitra-  
ria de sete ou oito pessoas, que elle apontou como  
maquinadores de tão horrivel projecto, he foi respon-  
dido por este Governo, que requeresse por escripto, e  
em termos, para que competentemente, e depois das  
averiguações necessarias se podessem tomar as medi-  
das convenientes sobre tal objecto. Nunca requereo  
até



até agora, nem produziu prova alguma da sua asserção, nem consta de facto que uma só pessoa d'esta terra praticasse o mais pequeno insulto ou desattenção contra a sua pessoa, ou contra individuo algum da sua familia, quanto mais que se atrevesse a attentar contra a sua vida. —

Além de que ainda quando se verificasse a suspeita de surpreza da Guarda, que deo motivo aos sobre ditos tres Officiaes a tomarem n'aquella noite, vinte e oito do passado, medidas tão indiscretas e extraordinarias, sem Ordem nem conhecimento deste Governo, sempre era indispensavel proceder-se contra elles na conformidade das Leis, para se obviarem os tristes resultados que se podem seguir de semelhantes procedimentos arbitrarios, e contrarios a' boa disciplina da Tropa, e não menos ao bem publico, pois que podem servir para excitar motins populares, com fins bem differentes d'aquelle que neste caso se inculta da imaginaria defensão do Sr. Tenente-General Stockler, nunca até agora atacado por pessoa alguma desta terra. — Represento a V. Ca. que se mande proceder legalmente pelo Juiz competente e não suspeito, sobre tal successo, por isso que os Autos extrajudiciaes, que apresento, não podem servir senão de informação a que militarmente mandei proceder, ou de corpo de delicto sendo necessario. —

Deo tambem que esta minha representação e os documentos anneos não saiaõ da Secretaria deste Governo, sem que de tudo fique copia, ou



registro nos Livros d'ella. = D. Os Guarda al. Ca.<sup>os</sup>  
muitos annos: Quartel-General de Angra seis de  
Agosto de mil oitocentos e vinte e um = Aos Ill.  
mos. & Ca. Senhores e Membros do Governo In-  
terino d'esta Provincia = Joao Maria Xavier de  
Britto, Brigadeiro encarregado do Governo das  
Armas.

Manuel Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Copia

Parte Geral das Guardas do dia 29 de Julho de 1821. n.º 1.º

Guardas.	Sentin. as		Nomes dos Com. <sup>tes</sup> das Guardas das G. e Guardas Novas.	Novidades.
	Dia	De noite		
Principals	7	2	Jacinto M. de Souza 1.º Ten. d' Art.	Nada
Porto	3	2	Franisco Fedaluma 2.º Ten. d' Art.	"
Muro	2	2	João Pet. Sacramento 2.º Sarg. d' Inf.	"
Porto de pipas	1	1	José Silveira Sarg. d' Art.	"
S.º Antonio	2	2	J.º Sarg. Lucas Fuzil d' Art.	"
S.º Diego.	1	1	M.º J.º dalone. Ar.º d' Art.	"
S.º Sebastião	1	1	Ant.º Cast. Gut. Cabo d' Art.	"
Hospital.	1	1	Luiz de J.º de Bor. Cor.	"
Portas do cast. de S.º João Bapt.º	1	1	João Mauriz Barr. Cachete.	"
Armazem de pólv.º	1	1	M.º R.º Manuel Fuzil d' Art.	"
Laboratorio				

Todas as Guardas de rias partes, esta, e as mais foram visitadas,  
e concluidas na forma da Ordem.

J.º S.º Domingos - Lisboa - Dominica

Angra 29 de Julho de 1821.

Jacinto M.º de Souza  
1.º Ten. d' Art.



Auto de inquirição extrajudicial detestimonhas, que o Sr. Brigadeiro João Maria de S.º do Porto Secunio Antoinam. do Comd. das Armas desta Província, mandou fazer, para se averiguar se na noite do dia vinte oito de julho, proximo passado o Tenente de 1.º J.º J.º Manuel de Souza, sendo Comandante da Guarda do Calais, em que reside o ex Governador Sr. Tenente General Francisco del Pozo Garcia Stochler, mandou carregar as Armas das Soldados da sua Guarda com pólvora e Bala, e donde lhe veio esta noticia, por ordem de quem se carregaram as Armas, para que fizesse, que que motivo previu o Tambor do mesmo Guarda para tocar arrebate, tendo toda a noite os Soldados em alarme.

Auto de Comissão de 1.º J.º J.º Luiz de Christo de mil oitenta e cinco annos, aos tres dias do mez de Agosto do dito anno, no quartel do Cap. de Infantaria Francisco das Formosas Bayas, em presença do Brigadeiro del Pozo Garcia Stochler, se fez a inquirição detestimonhas seguintes.

O Capitão João de Mello, Cabo da Comp. de Bandeiros do Batalhão de Infantaria, perguntado sobre os interesses acima mencionados, declarou que elle em o Cabo da Guarda do dia vinte oito de julho proximo passado, cujo Comandante era o Tenente de 1.º J.º Manuel de Souza, que logo depois das nove horas da noite se aproximou da Guarda dita do Calais, dois outros individuos intorados em Capotes, os quaes chamamos o dito Tenente Comd. da mesma Guarda, e este viveu com elles, e se demorava a fallar com



os muros huns egresso de tempo consideravel; que  
pouco depois pedia a elle testemunha asna e  
e alvora para cima, e carregou com polvora, e  
Batta; e depois carregara mais alvora; que pu-  
rois e tambor clamava guarda para ter a cima  
prompta a torar, como com effeito estava; e que comen-  
toda a noite os Toti. em clamor, e que ignorava o fim, e  
motivo destes movimentos; em cima de disse, e apig-  
nou corrigo. Francisco Ignacio d'Alcoba que esta  
muro. - Paulino Jose d'Albello Cabo. - Francisco  
quero d'Alcoba, Sargento ajudante - Francisco  
da Franca Carlos Bayre, Capitao. -

Mouros Pereira d'Alcoba, Cabo da Segunda Compa-  
nia do Bat. de Inf. de Alca. perguntado pelos  
itens acima mencionados, e mais circumstantias, de-  
clarou que elle era o Sargento ajudante de tempo do Ba-  
tao do dia vinte oito de Junho proximo passado, e  
pois foi Tenente de Antithena Jumento Ma-  
rche de Souza, que o dito Com. pedia a Anna  
do Cabo Paulino Jose d'Albello, a carregara de fogo, e  
depois a levou para cima; deu a elle testemunha, e com  
a tres ou quatro Toti. d'Alcoba de polvora e batta a  
cada hum, e tres disse era para carregar as suas Armas  
quando fosse preciso; que o Com. clam. Guardar se  
convenha toda a noite de pe, tendo chamado Tam-  
bor para cima, na occasia de se ouvirem huns sinais  
de apudio, conservando-se em separado as Armas que  
se houverem de carregar, a qual com effeito não che-  
rão a carregar-se, e que tam somente se fez a Anna  
do Cabo, pela via do mesmo dito Comandante,  
que alvora para cima; e que os sinais de apudio  
que se ouvirão foram pelas tres horas e hum quarto  
da noite, parecendo estes ser os tres primeiros do en-  
te



Um deliberação, e contra tres da parte do Bairro de  
Santa Luzia; e que elle testemunha ouvidora con-  
tando desde as onze até a humas hora da noite,  
e debas até as tres rondara o Cabo Raulino José de  
Mello; emais não disse, e assignou comigo Fran-  
cisco Ignacio d'Alcoba, que occorri; Manoel Bernar-  
de - Francisco Ignacio d'Alcoba Sargento  
Ajudante - Francisco da Fonseca Camão Bayre,  
Capitão. /

Manoel d'Espimola, soldado da segunda  
Companhia do Regimento de Infantaria de Lisboa -  
de perguntas pelas itens acima declarados, de la-  
ron que elle estiveira delinquendo no Bairro no dia  
vinte oito de Julho proximo passado; que o Comman-  
dante da dita Guarda foi o Tenente d'Art. fa-  
cinto Manoel de Souza; que este pedira ao Cabo  
Raulino José de Mello usara uma arma, e a levou pa-  
ra cima para o seu quarto, e a carregou; que des-  
tribuiu alguns tantos de os tres Cantores de polvoras ba-  
las, e cada hum, dizendo lhes que era para carregar-  
nem as suas Armas, quando fosse preciso; recomen-  
dando que ninguém dormisse, e estivessem todos a vela;  
e que elle testemunha fora hum dos que lles aquando  
dus polvoras: declarou mais que o dito Comman-  
dante a portar a Caixa do Tambor, e mandava  
para cima para o seu quarto com a Caixa; e que  
das tres para as quatro horas da noite ouvia hums  
afubio; e que o Comman- d. se comovon de pe' toda  
a noite, e mais não disse; e assignou comigo Fran-  
cisco Ignacio d'Alcoba que occorri, = De Manoel  
Espimola hums Bayre - Francisco Ignacio d'Alcoba,  
Sargento Ajudante - Francisco da Fonseca Camão Bayre,  
Capitão. /



Manoel José do Amaral, Tenente da quinta  
Comp. do Reg. <sup>to</sup> de Milicias de Taboão, pergun-  
tado pelos itens acima mencionados, declarou  
que entrou de p. no Palácio no dia vinte e sete  
de Junho proximo passado, de que foi Comandante  
Tenente do Art. <sup>to</sup> Junto Manoel de Souza, que em  
depois da meia noite achou a porta, e mandou q.  
abrisse a porta, e fosse para cima para o  
quarto, e ali entrou apanhada prompto a tocar q.  
ella mandasse, a que elle teo temendo a ventura,  
e ali se conservou acordado, bem como esteve orn-  
no Comandante, mas em baixo, aonde elle  
temendo a ventura apanhar, e mais não disse, e  
signou comigo, Francisco Ignácio de Suobas, que  
ouvi. — De Manoel José do Amaral humalbruy-  
Francisco Ignácio de Suobas Cap. <sup>to</sup> Tenente — Grande  
de Taboão, Cabanos Capm, Capitão. /

José Joaq. <sup>m</sup> Martins, Cabo da guarda comp. do  
Batalhão de Inf. desta Cidade de Taboão, pergun-  
tado pelos itens acima mencionados, declarou que  
foi chegando ao Cabo da Guarda do Palácio no dia  
vinte e sete de Junho proximo passado, cujo Com. foi  
Tenente do Art. <sup>to</sup> Junto Manoel de Souza, que  
pois das nove horas da noite se aproximou a  
uma guarda tres individuos de Capote, os quaes  
chamavam o dito Com., e que este ducio, e esteve fal-  
tando com elle hum espaço de tempo consideravel  
sem hir acompanhado de algum da guarda, e  
que pouco tempo depois que o mesmo Comandante  
se separou dos ditos individuos, e entrou para a  
Guarda, pediu <sup>a Anna</sup> ao Cabo Francisco J. de Netto, a  
regra, e levou p. <sup>a</sup> cima para o seu quarto, man-  
pôr Pederninas em todas as armas da guarda.



distribuição por alguns Soldados da mesma Guarda  
dos Cartuchos de pólvora acada hum; o mesmo Comandante  
dante mandou aos Tambor que aposte a sua  
barraca, e fosse para cima para os seu Quarto, para  
ali estar pronto a tocar quando elle mandasse;  
e que o dito Tambor executou; e recommendou a  
todos os individuos da Guarda que estivessem  
sempre despiertos; repetindo varias vezes esta recom-  
mendação, estavelle elle mesmo toda a noite dis-  
posto a sair em barcos, e em cima; declarou mais  
este testemunha que das tres para as quatro ho-  
ras da noite ouvira hums afentidos, hums da  
parte da ova da poella, e outros do Bairro de  
Santa Luzia; e que o mesmo Comandante mandara  
logo por a guarda da guarda em Armas; e mais  
mois disse, e assignou conigo. Francisco Ignacio  
d'Alcobaça que o curri = José Joaquim Martins, Ca-  
bo, = Francisco Ignacio d'Alcobaça Sargento Major.  
Francisco da Fonseca Carneiro Bayre, Capitão.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Francisco da Silva, Soldado da quarta Companhia do  
Batallião de Infantaria desta Cidade de Lisboa, pur-  
guitado sobre os itens constantes deste acto, decla-  
rou que elle entrou de guarda no dia vinte oito de  
Julho proximo passado, de que foi Comandante. Este  
ante de S. M. Joaquin Manoel de Souza; que o di-  
to Comandante deu a horas de que elle se en-  
trembar, pedio ao Cabo Raulino José de Matos a  
sua Arma, a qual elle mesmo carregou; e deu  
para cima para os seu Quarto; e que depois fizera  
preparar de pedernivas algumas Armas, e distri-  
buir alguns Cartuchos de pólvora a Batta, e alguns  
Soldados, para elles carregarem as Armas, quando  
elle mandasse, recommendando a toda a gente  
que



que estivepe a' terra; e que o mesmo Com. esteve  
toda a noite dispartido; passando em baixo na  
Guarda, e em cima; declarou mais elle, testemunha  
que por ter sahido de Ronda, e estar de dentinhella  
na da mais saba; e mais não disse, e assignou  
conigo Francisco Ignacio de Sotobor, que eu com  
Petronio da Silva humma Cruz - Francisco  
quario de Sotobor, Sanguento e Jurdante - Fran-  
cisco da Formosa Carras Bayem, Capitão.

Manoel Cabral, Soldado de primeira Companhia  
do B. de Inf. de S. Jacinto e de Angola, perguntado  
pelo itus acima mencionados declarou, que elle  
estive de go. no Calario no dia vinte oito de Julho  
proximo passado, oujo Com. foi o Tenente de  
titheira Jacinto Manoel de Souza; que sahindo  
elle, de dentinhella ás nove horas da noite, fora  
dos da Patrulha que foi mandada a quella hora  
para o lado do Calario, aonde esteve até pela nu-  
chã; e que por esta razão não viu, nem pergun-  
ta mais nada; e que tão somente ouviu o  
Sot. de Guarda que o dito Com. disse a todos, que  
se elles não dormissem de dia, certamente a quella  
noite não fariam, por que tinham humma hora de  
folga; e mais não disse, e assignou conigo. Fran-  
cisco Ignacio de Sotobor que assignou - De Manoel Ca-  
bral humma Cruz - Francisco Ignacio de Sotobor  
Sang. Jurdante - Francisco da Formosa Carras  
Bayem, Capitão.

José Bento do Netto, Sot. da 2.ª Comp. do B.  
de Inf. de S. Jacinto e de Angola, perguntado pelo itus  
acima mencionados declarou, que elle esteve  
de go. no Calario no dia vinte oito de Julho







noite horas no Palatino para dentro do bitão do  
Palácio, e desde então até às cinco horas dormindo  
na cama prostrado, nem vir do que se passava na  
salvadora; quando se recobrou desta dada. Patr.  
tha, oucio digo aos Comd. que q. tropa de Ar.  
mas carregadas não tinham nelas; e que os que  
trouxeram pólvora foram a cima de walla, e que con-  
effito fizeram alguns; e declara mais elle testem.  
que por ter sahido com licença fora, ignorava se  
as Armas estavam carregadas, e tão somente ouviu  
dizer que a Anna o lobato tinha sido carregado  
por elle e com o curandeiro; e que o tambor estava  
em cima com a baqueta prompta a tocar; e mais  
não disse, e assignou comigo Francisco Ignacio  
d'Alvobor que o ouviu. De João Baptista hum  
Comd. - Francisco Ignacio d'Alvobor Sargento Apr.  
dante - Francisco de Souza Carrão Comd.  
Capitão.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
Manoel Barbosa Soldado da 3.ª Comy. do B.  
de Inf. de tabaco. de Angola, testemunha sobre os fatos a  
cima mencionados declarou, que elle esteve de noite  
no dia vinte oito de julho próximo passado, de  
que era Comd. o Ten. al. de Ar. Joazeiro Manoel de Souza  
que elle testemunha recobrou se de sentinella do  
Sollero a hums hora da noite, chegando a grande  
diferença do dito Comd. ao quarto que por se as Armas  
separadas de outras que ali se achavam proprias  
das despedidas; em mesmo tempo estava ca-  
regado, digo, serias tres horas passadas advertindo  
alguns Cartuchos de pólvora abertos tanto de Ar.  
que elles carregarem q. fosse preciso; tendo já elle  
na carregado a arma do Cabo Raimundo José de  
e que nesta hora se ouvirão alguns apertidos, e que



memmo louso, logo no principio da noite, e uers-  
mum ou cotos a agente d'algô. que não dormifum,  
estiverem sempre a' lerta; e mais não dese, e af-  
signou comigo Francisco Ign. d'Alcobar, que o es-  
crivi = Dec. Manuel Pacheco humma Cruz = Fran.  
Ignacio d'Alcobar Augusto Aguardante = Francisco  
da Fonseca Barros Bayre, Capitão. /

Jorge de Sousa Pereira, sold. d'alt. Comp. d'alt. Bon. de Inf.  
destab. de de de Agoda, proucurado sobre os itens cui-  
mas mencionados declarou, que elle estava de p'no  
Balcão no dia vinte oito de julho proximo passado;  
cujo Com. era o Tenente d'Alt. Joaõto e Manuel de  
Souza; que elle t'ntumha tinha d'ahora as honra  
horas da noite da Seretinhella do Selloiro, e entrando  
naquella via hummas tantas Annas separadas  
que já estavam proucuradas de Pedrominus, e sendo  
ao mesmo tempo advertido que não tocasse nelas,  
que sendo pouco mais ou menos tres horas, vio elle  
t'ntumha ao olito Com. chegar com a sua pro-  
pria Mãe a Annas do babo Roubino, e p'par im-  
mediatamente a distribuir algumas Cartuchos de  
pólvora e Batta, por hums tantos sold. que não  
sabe quantos foram; e o lize ao Com. que se portou  
se abna Caixa, e a p'cepse proucurada para tocar;  
tendo recommend. a toda a gente d'algô. que estuf-  
se disposta, e que elle mesmo esteve de p' toda a  
noite, e mais não dese, e assignou comigo Fran-  
cisco Ign. d'Alcobar que o escrivi = De Jorge de  
Souza Pereira humma Cruz = Francisco Ignacio  
d'Alcobar August. Aguardante = Francisco da Fon-  
ca Barros Bayre, Capitão. /

Logo no dia seguinte no quartel do mesmo  
Cap. /



Caf.<sup>m</sup> Francisco da Fonseca Barão Beyram, empre-  
zeira do Sargento del Brigada Francisco Ignacio  
d'Alto, de vingentis e sete testemunhas seguintes.  
Antonio Alves Postumont, Sold. da 3.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> da  
Co.<sup>m</sup> de Inf.<sup>a</sup> de Tabaco de Angola, proquantado pelos  
seus constantes deste Auto, e outros, declarou que  
de fora humo do Sold.<sup>o</sup> de 2.<sup>o</sup> do Palácio no dia  
vinte oito de Junho proximo passado, de que era  
Comd. o Ten.<sup>o</sup> d'Art.<sup>a</sup> Quinto Manuel de Souza,  
e que da meia noite por diante recolhendo se  
del sentinella viva humas poucas de Armas sep-  
radas, e ouvira dizer aos seus Camaradas que ellas  
estavaõ carregadas, e que tivesem cautella as  
maõs tirassem p.<sup>a</sup> a sentinella, que o Comd. man-  
dou ao Tambor que propriamente a caixa para tirar  
para cima p.<sup>a</sup> a fanella, para tirar se fosse preciso,  
que depois carregara com a sua propria maõ  
a Arma do Cabo Paulino, e conforma em dis-  
curso tempo, que das tres p.<sup>as</sup> as quatro horas  
ouvira humas asentidos da parte da Sid.<sup>e</sup> e do Bra-  
ço de Santa Luzia, e alguma voz, que parecia  
ser de quem chamava, que o mesmo Comd. man-  
dou obarg.<sup>to</sup> observar estes signaes, e por humo den-  
tinella, <sup>das Comtas das Caras de Luiz e Meyreles</sup> com Ordem logo que visse algum ser  
colhepe a Guarda de proprio, como tambem man-  
dou por toda a Noite em Armas, e que pela manhã  
seu ouvio este testemunha das Ordens do Sold.<sup>o</sup>  
que os que tivesem Armas carregadas, as devessem  
gastar, e foyem a ferira entregar a pedreira do  
Comd., e q.<sup>o</sup> por elle testemun.<sup>o</sup> immediatamente  
pegar no foyso ignora se as devessem carregar, e  
mais não disse, e assignou o seguinte Firmo.  
J.<sup>o</sup> d'Alto, e de probar que ouviu - De Anti. Alves Post-  
umont humo Cruz - Francisco Ignacio de  
le



Luiz Bar. Sargento Adjuncto - Francisco da Costa  
Cavalleo Bayan, Capitão.

Manoel Ferreira do Rio. Filho do Sr. Comp. do Sr.  
de São. de Sabidoade, perguntado pelos itens acima  
mencionados, declarou que estivera de noite no Palácio  
no dia vinte oito de Junho próximo passado; cujo Com.  
foi Sr. de São. Sargento Manoel de Souza; que antes da  
mida noite os Com. preparára henna tantas Ar-  
mas de fusão rancia, e as expuz em um tábo, e as poz a de  
parte do Comend. morto que vinham dormindo,  
por que tinha naquelle noite Gazar de foga, e viola  
para tocar; que das tres para as quatro horas da mes-  
ma noite se ouvirão henna apertio; e que nesta oc-  
casião omisso Com. mandára arringar donde  
vies estes apertio; e arringar com a sua propria maõ  
a Anna do Cabo Reolino, andando com a mesma  
de quasi pela manhã; distribuiu q. alguns Sold.  
e a elle testemunha alguns Carteiros de probora  
de volta, dizendo se para carregar as suas Armas  
quando fosse preciso, e mandou a o Tambor pre-  
parar a sua Caixa para tocar em cima na janella;  
e que pela manhã met. de omisso Com. mandou  
que se alguns Sold. tinham carregado as suas Armas  
e de arringar, e levaram a probora; e que elle teste-  
muniu-se da razão de se de arringar a Anna do  
Cabo, e que os Carteiros que se distribuirão, erão per-  
feitamente semelhantes aos que se fazem no labora-  
torio, e que não sabe se estava já morto, nem como  
foi para ella; e mais não disse, e assignou co-  
migo Francisco Ignacio do Luobas que os unvi-  
do Manoel de São. de Oliveira humo Com. - Franc.  
Ignacio do Luobas Sargento Adjuncto - Franc.  
da Fonseca Cavalleo Bayan, Capitão.



Antonio Tavaras Sot. da Comp. do B. de Inf.  
da de Biol. de de S. Gra, perguntado pelos itens aci-  
ma mencionados, e outros, declarou que elle estava  
na na G. do Balnio do dia de vinte oito de Junho  
proximo passado, de que era Com. o Sr. d. A. J. a.  
sinto Manuel de Souza, que entrara de sustinella  
na parte da Secretaria das honras, ate a humma ho-  
ra da noite; que ate ai houve nao da razao de  
coiza alguma extraordinaria; e que occorrendo se  
de sustinella ouvia dizer a alguns Sot. velhos  
que o Com. os tinha chamado, e lhos tinha dado  
carturas de probora e Batta, para camgar em as-  
suas Armas quando fosse preciso, e que dali se  
dianle nenhum mais dormia; que depois o  
marino Com. carregara a Arma do Cabo Ran-  
tino; que mandara ao Tambor apertar a sua Cai-  
na, e fizera hier logo para cima para a Janella; q.  
de madrugada ouvia dizer mais aos Sot. velhos que  
se tinha mais de camgar as Armas, e entregar a  
probora; que so duas destas se tinham carregado; de-  
clarou mais que em todo o curso de expedias da  
Guarda tres Batinhas successivas humma a outra,  
emais humma que foi p. a Sitio do Balnio, aonde  
estava ate pela manha; e mais nada disse, e asy  
non cougo. Francisco Ignacio de Suobas que os  
navi De Antonio Tavaras humma Cruz - Fran-  
cisco Ignacio de Suobas de quarto e Guardante Fran-  
cisco de Sousa Barros Capm. Capitao. /

Sot. Antonio de Aguiar, Sot. addido a Comp.  
do B. de Inf. de de Biol. de de S. Gra, perguntado pelos itens  
acima mencionados declarou, que elle entrara de  
G. no Balnio no dia vinte oito de Junho proximo  
passado, de que foi Com. o Sr. d. A. J. a.



Janinho Manoel Leuzo, que entrando debaixo  
nella na parte exterior do Palacio, chegou a Cap.  
Francisco Manoel Coelho a esse testemunho, e  
perguntar-me pelo Ag. A D. D. Calmeirão, e  
responde-me que este estava no cima no Calais,  
estava o dito Cap.<sup>m</sup> para a guarda e chamava o Com.  
dama, o qual duco, e ali estiveram ambos con-  
versando até ás dez horas, depois veio abaixo o Ag.  
de D. D. Calmeirão ordenar que se mandasse a  
Batulha para o sitio, e depois de estar entrado, cha-  
mou o dito Cap.<sup>m</sup> Francisco Manoel Coelho, e a  
João Maria de Castello, survente que foi da batulha,  
o qual pelas dez horas ali tinha chegado, os quaes en-  
traram para dentro do Portão, apertando os tambores  
e bombas da guarda, o qual sahiu immediatamente  
para a guarda, e os outros dois ficaram dentro do Cala-  
is, ficando se logo o Portão, que se fechou se da batulha  
vira que ao Com.<sup>m</sup> estava preparando as Ar-  
mas de se ouvir, e ouviu um avo que ninguém  
nella meche, que em todo o arrote sahira a batulha  
e successivas vezes a outra, e declararam-me  
este testemunho fizera como quartos de Santinha,  
sendo se dar oite até ao outro dia a ordem da  
guarda com folga de duas horas; e que até agora  
deu rendida a guarda, não vira, nem ouvira mais  
nada, alguma arripito da mesma; e mais não  
dize, e assignou comigo Francisco Ignácio de Su-  
bar que o ouvi. De José Antonio de Figueiredo hum  
Bras - Francisco Ignácio de Suobar Sargento Ag.  
Francisco da Fonseca Barros Cap.<sup>m</sup> Capitão.

Manoel Curcio Soto da 2.ª Comp.<sup>a</sup> do Bat.<sup>m</sup> de Su-  
baridade perguntado pelos itens acima menciona-  
dos declarou que elle estava de Ag. no Calais no  
dia



dia vinte oito de Julho proximo passado, de que era  
Comd. e Ten. d' Art. Juiz de Manoel de Souza, que  
perto de oit. horas fora na Batalha mandado para  
o sitio do Balairo, donde se recolheu das cinco horas  
as seis horas da manhã, e comia que o Comd. man-  
dara que os Sold. que tinham polvora lhes entregas-  
sem; e comia depois dizer a alguns Camaradas  
da mesma Guarda, que se tinham carregado duas  
Armas, e que por entrar immediatamente deba-  
tinella não via de entregar alguma; e mais não  
dize e apizcoa comigo Francisco Ign. d' Souza  
que o ouvi. De Manoel Bispo humalun-  
Francisco Ignacio d' Roberto Sargento Ajudante  
Francisco da Cruz Barão Payan, Capitão  
Manoel Ant. Corr. Sold. da 3.ª Comp. do  
Reg. de Inf. de Taboas, perguntado p. item acima  
narradas ou declarou que estivera de guarda  
no Balairo no dia vinte oito de Julho proximo  
passado, de que era Comd. e Ten. d' Art. Juiz de  
Manoel de Souza; e que recolhendo se de volta  
nella ás onze horas, e encontrando se depois  
na Tarimba na occasião de se renderem as  
Batalhas era chamado ás Armas, e vir que nin-  
guem pegava com humas quatro Armas que abri-  
tavas separadas, e que dizia que ellas estavam  
carregadas; assim como tambem ouvi dizer mais  
dos seus Camaradas que o Comandante tinha  
carregado a Arma do Cabo, assim como tambem  
as outras que dizia que tinha cahado com a  
rota; declaro mais que durante o sitio hum  
dos Cabos mandado pelo Comandante, ou de  
recolher a polvora que havia recebido, e que  
ouvi dos seus Camaradas dizer, que o Comd. te-



tierra d'ito que quem tivera Anna carregada  
que os deus carregasse, e quem entregasse a polvora  
que havia recebido; em airmas de se, e assignou  
o migo Francisco Ignacio de Escobar que os  
avi - De Manoel Antonio Comandante  
suo ao alto tremido - Francisco Ignacio de  
Escobar Sarg. e Sgdo. - Fran. da Costa Comandante  
Bayun, Capitão.

João <sup>m</sup> Per. Valença, Soldado da 1.ª Comp. do 3.º B. de  
Inf. desta Cidade, pergunt. sobre o itens acima  
mencionados declarou que estivera de guarda  
no Bahio no dia vinte oito de Junho proximo  
passado, cujo Comd. foi o Sr. Art. Jacinto e Ma-  
noel de Souza, que chegando da Surtinella ás  
hoze horas vio que o dito Comd. estava preparando  
de humas tantas Armas de pedernias, e que  
ouvia dizer aos seus Camaradas, que ou-  
bomunau. <sup>as</sup> ~~Recomendava~~ abotoes que naq.  
noite ninguém dormiria, porque havia de ha-  
vir uma casa de fogos, para aq. terra avolta prom-  
pta, que elle tentou fazer se em volta hum pon-  
co, e q. depois ouvia mais q. o d. Comd. tinha  
sahido fora a falar com hum individuo, e que  
depois de ta a alguns soldados humas tantas  
barricas de polvora para carregar as suas Ar-  
mas quando fosse preciso, e elle mandasse, que  
tambem carregara a Anna do Cabo Roubino,  
e alvora para cima, e mandara preparar a baia  
do Tambor, que entrando elle de Surtinella ás tres,  
sahindo ás cinco horas dorminhã achava  
já as Armas sem pedernias, e ouvia dizer aos  
seus Camaradas que o Soto. que tinha recebido  
a polvora já a tinha entregue ao Comandante.

da



da Guarda; e mais não disse, e assignou com  
Francisco Ignacio d'Altoar que venha = De  
Joaquim Buias Natencia humaluz = Fran.  
Ignacio d'Altoar Sargento Ajudante = Fran.  
co da Fomea Carras Bayun, Capitão. /

Manoel Semina, Fote. da 2. Comp. do B.  
de Inf. de talidade, perguntado pelo itus acima  
mencionado, declarou que elle testemunha de guarda  
no Calais no dia vinte e oito de Junho proximo pas-  
sado, de que era Comd. o Tenente d'Art. Juizito  
Manoel de Souza, que o dito Comd. logo aode  
pois de tomar conta da guarda disse aos Fote.  
que dormiram de dia, porque de noite tinham  
caza defecta; que elle testemunha fora na Catu-  
tha mandada p. o Sítio do Calais, aonde esteve  
duas e mais dias até ás cinco da manhã; e  
chegando então a Guarda, viu que o dito Comd.  
fizera tirar as pedreiras as Amas, e queira a polvora  
aos Fote. que atinhas recebido, os quaes lhe entrega-  
ráo, e ouvia dizer mais aos seus Camaradas q.  
elle tinha carregado a Amadobabo Ranchin,  
e havia levado para cima, e que tambem havia  
mandado preparar a Caixa do Tambor, fazendo  
o logo hir para cima para a janella; e que os  
provinmentos de preparar as Amas, carregalhos,  
e distribuir a polvora, foi quando se ouvio hum  
apubio, e que ignora para q. fim foram todos os me-  
vinmentos, e como ali foram levados os Cartuchos de  
Polvora; e mais não disse, e assignou com  
Francisco Ignacio d'Altoar que venha = De Manoel  
Semina humaluz = Francisco Ignacio d'Altoar  
Sargento Ajudante = Francisco da Fomea  
Carras Bayun, Capitão. /



João d'Alv. Bayanha, Sot. da 3ª Comp. do B. de  
Inf. de Lisboa, perguntado p. itens acima men-  
cionados declara, que elle entrou de G. no Bata-  
co no dia vinte e oito de julho proximo passado,  
des. em Com. Ten. d'Art. Juvenio Manoel de  
Souza; que o Com. logo que tomou conta da  
Guarda recomençou a todos de dia que dor-  
missem de dia, por que de noite havia a ter-  
ça de fora; que elle testemunha desde as sete  
da tarde horae horas da noite fizeo deus quartos  
de sentinella hum por si, e outro de trouxa em  
lugares onde não via a frente da guarda; que re-  
tornou a esta hora a guarda, viu ali o pa-  
rad as humas tantas Armas, e ouviu dizer que  
ellas estavam preparadas de pedoncinas; que de-  
pois de tres horas da noite se ouviram hums  
apudios, e entao o Comand. desceu a profun-  
damente abaixo, pegou logo nas Armas; deo  
dois Cartuchos a elle testemunha; que tambem  
vi dar acoutro, e não sabe se deo Cartuchos a mais  
alguem, e a quantos; que o mesmo Com. carregou  
tambem a Arma do Cabo Ranbino; e que pela  
manha se o mandou que os Sot. que tivessem  
cargado Armas as decamgassem, e todos lhe  
entregassem a polvora que havia restado; o que  
com effeito todos fizeram; e não a mais disse, e  
assignou comigo Francisco Ignacio d'Alvobar  
que o ouvi = De João d'Alvira Bayanha  
humo Com. = Francisco Ignacio d'Alvobar  
d'Armas de Guard. = Francisco da Formosa  
Corrao Bayan, Capitão. /

Manoel de Souza da Silva, Sot. da Comp.  
de Caçadores do Bat. desta Cidade, perguntado  
pelos











Fornicação de Baym, Capitão. /

Logo tambem foi perguntado se o Sr. de St. Joazeiro Ma-  
noel de Souza se estive de St. no Palácio no dia vinte oito  
de Julho proximo passado, e nos itens seguintes; a saber 1.º se  
fallou de noite com homens estranhos, quantos eram, como  
se chamavam, e a que hora fallou com elle, e sobre que  
resposta ou conversação. -

2.º Se distribuiu aos Sold. da guarda Cartuchos em ba-  
lões e pedras vivas; donde lhe vieram, e que conselhos  
tiveram. -

3.º Se porvenio a Tambor da guarda para que estivesse  
sempre de volta, com a arma a puzer para tomar a  
rebata qd. elle lhe mandasse, e sempre lugar o man-  
dar estar. -

4.º Se deixou dormir os Sold. nos intervallos das suas  
sentinellas. -

5.º Se deixou Baturthos a honrar as Peras, e se offe-  
queceu sendo na guarda não lhe communiou  
a Ordem que o Sr. Brigadeiro Lucanção de Sousa  
das Armas lhe havia dado para se não sahirem  
Baturthos d'aquella guarda. -

6.º De quem recibes Ordem, ou recommendação  
para tomar tão estranho. mediodas naquella  
noite; para q. fim os tomou, por que motivo; e a q.  
diuzis nessa mesma noite apparte competente du-  
tas miradas, ou se pelo menos a des. no dia seguinte  
a alguns. declarou que estive de St. no Palácio  
no dia vinte e oito de Julho proximo passado; que não está em sua  
lembrança de haver fallado de noite com o Sr.  
Franc. Manoel Coelho, o qual o chamava, e entre  
viva fallar-lhe, e estivera com elle passando por  
pouco tempo, no intervallo das nove ás dez horas  
da noite; e declarou mais que a conversa que com  
elle



Ale terre foi toda indifferente, e propria entre comiuidas,  
e Amigos, e que não somente no auto de sequestro  
the olivira, e the ruo mandava o dito Cap.<sup>an</sup>, como o  
Amiz.<sup>o</sup>, e para olivira de alguém insulto, que tinha  
toda a vizinhania naquella Guandá; porque se  
the constava de termos nos fosse atacado por d'elles i-  
qualm' dironfiar, de haverem algumas pes-  
soas, que intentavao atacar o Calvino para ha-  
verem a vida a pessoa do Sr. Thome General  
Stockler; declarava mais que ja antes desta Comissa  
o Ajudante de Ordens Thome e Manoel Xavier  
Calvino the figura com bastante serro a mesma  
recomendação, a ponto de fazer bastante temer  
tome pela falta de meios que tinha para se de-  
fender, em conseq.<sup>o</sup> do que disse ao dito J. de  
Ordens, que não coga de ser atacado, e nem os outros  
meios the restava de defesa, se não atacar a porta  
de Beacuta; porém que esta defesa se tornava im-  
possivel para atacar gente que vinha equipada infan-  
tamente com Armas de fogo, e que elle Com.<sup>o</sup> de  
Ordens não tinha pólvora nem ballea, e que apenas ti-  
nha casualmente na Aljibira tres ou quatro pe-  
doreiras que tinha trazido da Arica; por esta  
de creto de Armas, com a sua propria mão, por  
não ter off. de J. de Ordens, e para dar a limpar  
aos d'elles a ballea de Armas, que sabias de guardar  
por estarem com alguma fumaça, em razão de  
não terem corpos, e ja Pedronias the seguira  
na Aljibira com a pressa de marchar para a Ba-  
rada, ao que the respondeo o d. J. de Ordens Cal-  
vino, que era o de semana, e que visto ter elle  
apenas pedoreiras, que elle Ajud.<sup>o</sup> de Ordens ha-  
via se podia arranjar alguns Cartuchos, ainda  
que fosse com ballea de Bidota, com effeito  
tran-



trouxe os meus poucos miuitos bem arranjados,  
q. the usreyou, dizendo the que se compromette  
com aquelles, pois q. o tempo ja não dava lugar  
p. se pedirem do Laboratorio, visto q. as Postas se  
fixas as nove annas; disse mais o Comd. da G. de  
q. em conseq. desta desconfiança, passiam toda  
a noite na frente das Armas, para se podessem  
verjar, e defende o seu Posto pelas poucas vigias  
que para isso achava ainda a nos melhores Sold.  
passando-se o tempo até ás tres horas da noite em  
que elle propuzis nois. alguma logo que nesta  
hora se acabava de descer as sentinellas disse  
ao Serg. da guarda que ficasse ainda ali em seu  
lugar, que elle se retirava ao seu Quarto; que ao  
menor rumor o avisasse, pois que ainda não  
hia dormir, mas bem descansar p. ter estado toda  
a noite de pé, porém que ainda bem se não tinha  
sentado, quando ouvio romper hums quartos a pi-  
ta, que não estava longe hum quarto de hum ti-  
ro de Mosquete, e que mal os ouvio, marchou logo  
para as Armas, encontrando já na estrada alguns  
Sold. que hiao ansiosamente chamallo, e chegando  
abais, viu que continuava os mesmos apitos da  
parte da Miraglia; aliand o the obargento que os  
primeiros tinham sido da Rua da Beatha, e que lan-  
cando logo a vista a humna Anna, the Comd. tra-  
tara de acudir, por pedrornias, e Carregar, conseq.  
recte mesmo instante, antes que nada fizesse ve-  
ria em Appouca, em conforça miuitos Soldados di-  
zer the sendo este da mesma guarda que ao  
rompimento dos apitos da parte da Miraglia,  
appareceu a Casa de Jose Luiz Botelho toda  
alumiada nas velas, que até então duide achas-  
sar costumado os de se recolher aquella familia  
ti.



tinhaõ estado as encinas, e que isto era signal de-  
vãta, e que infalivelmente irãõ atacados naquella  
noyã, e que se sabendo fora o dito Comd. virã seu  
com eff. vãõ; e alem disto irãõ chegar huma pessoa  
ã janella, abrir as vidraças, e por se em observã-  
do que se preparava mais; indo ao de pois dentro a  
mesma pessoa, voltando outra vez para o mesmo  
lugar aonde se converrou por todo o tempo, que  
durãõ os apitos, que não foi pouco tempo, que  
logo que findãõ, se recolheu a dita pessoa, e  
fixara as vidraças, e se retirava desaparecendo as  
luzes, e sem que appareça mais pessoa alguma  
naquella casa, até as horas costumadas de se  
levantarem; declarou mais o dito Comd. daq. q.  
que em consequencia de todos esta signal, preparãdo  
de q.º taboõ brevemente era atacado pãõ logo a  
distribuir as pedras, que tinha em si, alguns  
Soldados, como tambem os Cartuxos que havia recebido  
do dito Ajudante de Ordens, quantos competia  
ã ditos pedras, e mais duas ou tres que cogna-  
mente as tinhaõ, cujos Cartuxos não chegando a  
haver occasiã de se gastarem, os entregou elle Comd.  
outra vez ao dito Ajud. de Ordens, logo que se abrio o  
Palacio, participando lhe todo o acontecido, a que tam-  
bem elle Comd. participou em conversa com  
nos Sr. Tenente General: declarou mais que q.  
Mejorão fuitõ os sobras. Ajudante fixava preparar  
a baixa, e mandãõ ad. Cartuxos, que logo que visse  
alguma desordem de ataque a Guandã, sem mais  
alguma determinãõ sua, marchasse para ci-  
ma p. a janella, aonde considerava mais seguro  
de lhe surprenderem a baixa, e que torasse ariba-  
te; declarou mais, que não pãõ por todo; e em  
os prohibio de dormir em nos intervallos dos quartos  
de



de sentinella, eis sim o prohibira de dormirar fora  
do corpo da guarda, por figura chamar us Armas todas  
as vezes que se rendida as sentinellas; disse mais o  
meu Comd. q' elle ditam fora de Batroalha de duas  
ou duas horas desde as onze até as tres, contra a  
Ordem do Sr. Brigadeiro, que elle havia parti-  
cipado o Off. aquino rendia; por que o Off. do Brum  
de semana Thomaz Manuel de Calmeirim the  
dizem que o mesmo Sr. Brigadeiro the tinha de-  
pois dito a elle <sup>o.uy. la. Ordem</sup> q' se entenda com  
as Batroallas extraordin.<sup>as</sup>, e não com as que são de co-  
tume; e se algumas havia; e que portanto the deter-  
minou que ditasse fora a Batroalha que era de  
costume, e qual vigiasse não atuasse a sentinel-  
la da parte do inimigo, e se se aproximasse al-  
gum vulto da parte da Academia, ou da que  
vair para a secretaria: declarou estinamente q'  
não dirigio n'esse modo a parte competente destas  
revisões, motivos, e providencias que tomou pa-  
ra isto, por que tudo the foi participado, e orde-  
nado pelo meu Comd. do Sr. do Ordens de semana  
Thomaz Manuel de Calmeirim, de cuja au-  
tencia, como ja disse, da parte no dia seguinte  
ao meu Comd. do Sr. do Ordens, que imaginou, e  
se seguira ter apim satisfeito todo o seu dever  
neste respeito, mas que se sobre isto fallou a al-  
gum d'elles, não foi por omissoes ou malicia,  
mas que fora por apim contenda; e mais não  
disse, e apizem corrigio Francisco Ignacio de  
Lencobur, Juiz de Manoel de Souza,  
Brigadeiro em primicias Thomaz Francisco Ignacio  
de Lencobur, Sargento Agostinho de Francisco da  
Formosa Carlos Cayem, Capitão.

Por-



Es por este modo se tuvo por concluida a pre-  
sente a inquirição, que em Francisco Ignacio de  
Escobar que o escreveu, e assignou. A seguir quatro  
d'agosto de mil e oitenta e cinco se escreveu a  
Francisco Ignacio de Escobar Sargento e Capitan  
de = Francisco Antonio Carrão Payson, Ca-  
pitão. /

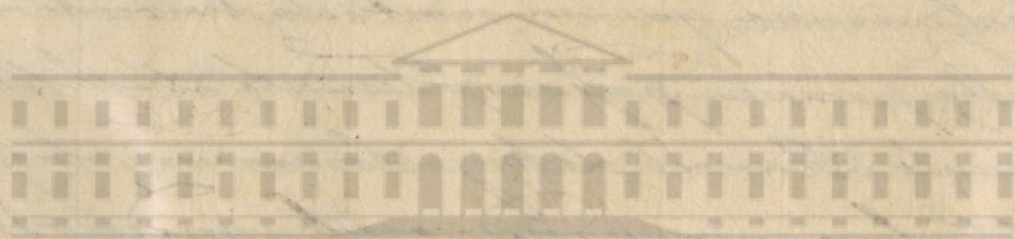
Cópia do Officio que o Seno Brigadeiro João  
Maria Xavier do Brito dirigio ao Capitão Fran-  
cisco Antonio Carrão Payson, para este proce-  
der a dita inquirição. -

Olhando a noticia do actual Governo Interino  
desta Provincia, que na noite do dia vinte e oito  
de Junho proximo passado, Tenente de Artilleria  
João Antonio de Moraes de Souza, Comandante da Guarda  
da do Balleio, em que reside os Governadores da  
Tenente General Francisco de Souza Garcia Ho-  
chler, mandou a começar os carregamentos com sua  
propria mão os Armas dos Soldados da Guarda  
com pólvera e Ballea, que mandou buscar a  
onde quer que foi, que tivera e tambem prevenido  
para tirar a Rebate, tendo toda a noite a  
em alarme, mandou o mesmo Governo prove-  
der alguma exacta informaçao deste facto,  
por fim de inquirição detestabilissima, a fim  
de saber por ordem de quem, e para que fim  
obredito Tenente a fim de operativ. Incomum  
portanto a M.<sup>ce</sup> que proceda hoje mesmo a  
esta averiguação, servindo se do Sargento de  
Brigada de Infantaria Francisco Ignacio de  
Escobar, para escrever os Depoimentos das tes-  
temunhas, que chamar a sua presença; e me-  
re -



remetterá immediatamente o Auto da inquiri-  
rião logo que se concluir. Deos Guarde v. m.  
m.º Quartel General de Armas e de Arto  
de 1821. - João e Maria Xavier de Brito, Bir-  
gadizo - Senhor Capitão Francisco da Fou-  
cca Carvão Bayma

Nancos Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Copia.

Auto de Inquirição feito ao Sargento-mor A-  
judante do Ordens Thomaz Manuel Xavier Pal-  
meirim, a quem se mandou providor do Senr. Brigadei-  
ro Encarregado do Commando das Armas, para  
averiguação dos factos succedidos na Guarda do  
Palacio no dia vinte oito de julho de mil oito  
centos e vinte e hum. —

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Chris-  
to de mil oito centos vinte e hum, aos cinco dias do  
mez d'Agosto do dito anno, no Cartello de São Se-  
bastião, aonde se achava preso o Major Adjuncto d'  
Ordens do Governo Thomaz Manuel Xavier Palmei-  
rim, e no Quartel do Governador do mesmo Cartello  
ahi veio por Ordem do Senr. Brigadeiro Encarrega-  
do do Governo das Armas o Capitão Francisco da  
Fonseca Carrão Caym, comtigo Francisco Ignacio  
d'Escobar, Sargento da Brigada para o fim de  
inquirir d'ito Major Adjuncto d'Ordens: e para  
o fim constar papei a prezente Termo, que vai  
por mim assignado. A seguir era ut supra. —  
Francisco Ignacio d'Escobar, Sargento Adjuncto

O Sargento-mor Adjuncto do Ordens do Go-  
verno Thomaz Manuel Xavier Palmeirim, sermo  
perguntado sobre os mencionados factos, succedidos  
na Guarda do Palacio do dia vinte e oito de julho  
proximo passado, se elle havia Ordenado ao Com-  
mandante da Guarda que providesse a tomar as medidas ex-  
traordinarias de mandar armar as pedrarias nas  
Armas, e carregallas a cartuchos de pólvora e balle,  
declarou que, estando a janella da secretaria



dos Ajudantes de Ordens, chegaram a elle dois  
Soldados do Batalhão de Infantaria a dar the parte,  
que no Canto da Rua da Lycurama / virião sete pa-  
ra oito horas da noite / estavam hums homens dicen-  
do,, esta noite hade ser surprehendida a Guarda do  
Palacio, e hade ser attuado o Balthazir, e tudo quan-  
to estiver dentro,, retirão-se os ditos Soldados / os quaes  
virião de Capote por cima das Fardas / e então  
imediatamente chamara o Commandante  
da dita Guarda, Jaimeo Manuel de Souza, e  
dize the,, ô the que animo me havirão, que  
esta noite a sua Guarda he surprehendida, eo  
Palacio hade ser attuado, e tudo quanto estiver  
dentro; portanto ponha todo o cuidado; respon-  
do the que tambem desconfiava do mesmo, mas  
que não tinha polvora, e então nesta occasião he  
que the des seis Cartuchos embalados com bala  
de pistola, que pouca differença do adarme Ordina-  
rio de moquete, dizendo the aqui tem estes seis  
Cartuchos, que he para constar, mas não para fa-  
zer uso della, então seguiu-se nessa noite o  
verem-se immensas revoltas dando a subitas;  
e mais não dize:

Perguntado mais se havia communicado  
antes estes motivos ao Governo, em consequencia  
do que o mesmo Governo the pafape por Ordem  
estas providencias, ou se o participou depois ao  
mesmo Governo; responde que não o participou  
ao Governo por esquecimento, e que tambem  
por esquecimento seu, virião participar ao  
depois; em consequencia de disse o principio  
estar bem preferado, que não haveria no-



novidade alguma, humna vez que se descobrisse que  
na Guarda havia probora; e que por isso recomen-  
dara ao Comandante da mesma, que aquelles  
Cartuchos era só para constar, e não para fazer fogo  
como já acima se declarou; cujos Cartuchos elle A-  
jurante do Ordem ali fizera muito á pressa, de hum  
primo de probora, que se achava em hum proba-  
rinho de lata, que era do Sr. Tenente General,  
pertencente ás suas pistolas, e de seis ballas das mes-  
mas pistollas; e mais não disse:

Perguntado mais se mandou que soubesse da dita  
Guarda Patrulha, não obstante a Ordem em con-  
trario, que na mesma Guarda havia do Sr.  
Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas;  
respondeo, que na noite da sobredita Guarda  
mandou ao Comandante da mesma, que di-  
tasse humna Patrulha, não obstante, digo que *sic*  
a Ordem que havia, pois que ignorava de ha-  
ver outra Ordem em contrario, nem o dito Com.  
da mesma Guarda, foynto e Manoel de Souza  
the fizera certão menção della the ser entregue  
pelo Official da Guarda antecedente, e que nes-  
te mesmo dia vinte oito de Julho proximo pas-  
sado demandá the havia the havia Ordenado  
o Sr. Brigadeiro Encarregado do Governo das  
Armas foynto sabido da sobredita Guarda  
a Patrulha do costume; e mais não disse, e supri-  
vou comigo - Francisco Ignacio de Seobar, Sargen-  
to de Brigada, que servia - Thomaz Manoel  
Xavier Patricirim, Major Adjunkte de Ordens  
do Governo - Francisco da Fonseca Corvao Paym,  
Capitão - Francisco Ignacio de Seobar, Sargento  
Adjunkte: E por este modo se houve por concluida



apresente inquirição, que o mesmo Major e Ju-  
dante do Ordens do governo Thomaz Manoel  
Xavier Calmeirim lés, capitão. — Francisco  
da Fonseca Carvão Paiz, Capitão — Francisco  
Ignacio d'Alcoba, Sargento e Judante.

Manoel Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Auto de inquirição de testemunhas, que mandou pro-  
ceder o Senhor Brigadeiro Invariado do Governo das Ar-  
mas, da parte do Governo Interino desta Província, pa-  
ra se averiguar se o Capitão d'Artilheria Francisco Ma-  
noel Coelho Borges mandou conduzir para fora do  
Castello Armas, da Arrecadação da Companhia, em  
que dia, para fora de quem, e quando foram estas ar-  
mas recolhidas a mesma Arrecadação; sendo sobre isto  
perguntados o Turriel da Companhia, e os Soldados que  
o mesmo Turriel declarou serem os conductores das  
Armas.» —

Auto das Varrimentos de João Senhor Jesus Christo  
aos cinco dias do mez de Agosto do mesmo anno de  
mil oito centos e vinte e cinco, na Cidade de In-  
gra, em o Quartel do Capitão Francisco da Cunha  
Cavaco Paym, em a presença do Sargento de Briga-  
das Francisco Ignacio d'Escobar, appareceo as tes-  
temunhas seguintes.

Antonio Caetano Goularte, Cabo d'Esquadra da  
segunda Companhia do Batalhão d'Artilheria,  
que na mesma Companhia faz as vezes de Turriel,  
perguntado sobre os itens acima mencionados; de-  
clarou que o Capitão da mesma Companhia Francis-  
co Manoel Coelho, ha huns poucos de dias thepe-  
diu a Chave da Arrecadação, e fora com <sup>ella</sup> a  
mesma Arrecadação; e que indo elle testemunha  
no mesmo tempo seguindo o d.º Capitão, viu  
que elle recolhera tres Armas, e as mandou sair  
para fora de Arrecadação por hum Soldado, e sa-  
hira immediatamente tambem o dito Cap.º fi-  
cando elle Turriel na Arrecadação, e que por es-  
te motivo ignorou para onde foram as ditas



Amas condurridas, etam somente sabe, e declara  
que hontem quatro do corrente, recibos da muni-  
do do dito Capitão as Sobrevistas tres Armas; e que  
hoje o mesmo Capitão the dizeira, que tinha  
mandado duas das mesmas Armas para  
Casa do Senhor Bispo, e huma para o Palacio  
onde reside o ex Governador Sr. Sen. Tenen-  
te General Stockler: e mais não disse, e assignou  
comigo Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento  
de Brigadas que o escreveu. = Antonio Caeta-  
no Goulartes = Francisco Ignacio d'Alcobar,  
Sargento Ajudante. = Francisco da Fonca-  
ca Carvalho Caym, Capitão.

Francisco José Duarte, Soldado da segunda  
Comp.<sup>a</sup> do Bat.<sup>ão</sup> d'Artilheria desta Cidade d'Angra,  
perguntado pelos itens, acima mencionados, decla-  
rou que no dia de hontem quatro de Agosto fora  
mandado pelo seu Capitão Francisco Manoel  
Manoel Coelho ao Palacio, e que ali esperasse  
por elle: que pouco tempo depois chegara ali  
o dito Capitão, entrou dentro com elle testemu-  
nhas, e disse que pegasse as humas tres Armas,  
e que as levasse para a Companhia; o que elle  
executou, e mais não disse; e assignou comigo  
Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento Ajudante  
que o escreveu. De Francisco José Duarte huma  
Cruz = Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento A-  
judante = Francisco da Foncaca Carvalho Caym,  
Capitão.

E por termos se houve por concluida a presente  
inquirição, a qual eu Francisco Ignacio d'Alcobar, Sar-  
gento de Brigadas escrevi, e assignei. Angra  
cinco de Agosto de mil oitocentos e vinte e hum,







Auto de Inquirição feito ao Capitão da Segunda  
Companhia do Batalhão d'Artilleria desta Ci-  
dade de Angra Francisco Manoel Coelho, a quem  
mandou proceder o Senr. Brigadeiro Encarregado  
do Commando das Armas, para averiguação  
da causa, destino, e Ordem com que sahira da  
Arrecadação da dita Companhia humas Armas  
que vierão para a Cidade. —

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos e Ninte e hum, aos cinco dias  
do mez de Agosto do dito anno, no Castello de São  
João Baptista, e no Quartel do sobredito Capitão  
d'Artilleria Francisco Manoel Coelho, aonde  
o mesmo se achou preso, ahi foi por Ordem do  
Senr. Brigadeiro Encarregado do Governo das  
Armas, o Cap. Francisco da Fonseca Carrão  
Paim, Conde Francisco Ignacio d'Alvares, Gar-  
gente de Brigadas, para o fim de inquirir o mes-  
mo Capitão d'Artilleria, e para assim contar  
proprieamente o termo que assignou Francisco I-  
gnacio d'Alvares, Brigadeiro Encarregado. —

Capitão Francisco Manoel Coelho Borges, da  
Segunda Companhia do Batalhão d'Artilleria  
desta Cidade de Angra, sendo perguntado se  
elle foi a Arrecadação da sua Companhia a es-  
colher humas Armas, quantas foram, e as man-  
dou para a Cidade, declarou que era verdade  
fora a Arrecadação da sua Companhia, tirara  
tres Armas sem as escolher, e as mandou para  
a Cidade, e mais não disse. —

Perguntado mais por quem as mandou, e em  
que dia, disse que as mandara por hum soldado,  
que



que ali'rio, que não sabe se era ou não de um bonif; que o não conhecia, que também se não lembra em que dia, mais que sabe que foi um hum Domingo ou segunda feira proximo passado, ás seis horas da tarde, emais não disse. -

Perguntado mais para onde, ou a quem a mandou entregar, por que motivo, e para que fim; declarou que para sua casa para delá' hioem para o Quartel General, para armar os Criados de sua La. pelas grandes surpresas que havia e foras publicas de que querião apossinar os em. Tenente General; e por que estes criados não tinham Armas algumas, acrescentou mais q. estas Armas foras para o Quartel General um dia dia, assim como sahiao, e que disse a muitas pessoas que tinha remetido para ali estas Armas, e para o fim que era; para que isto viesse a noticia dos individuos que querião commetter o ja dito attentado, a fim de ver se com estes boatos se debilitava, ou enfraquecia as suas Temporarias tenções; declarou mais que duas destas Armas não atovão fogo, como depois serio: o que tudo assim o dito está prompto a provar; e mais não disse. -

Sendo perguntado mais por Ordem de quem fez tudo isto, declarou que para isto não recebeu Ordem alguma, e mais não disse; e assignou comigo Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento de Brigadas, que o curri - Francisco da Fonseca Barão Paym, Capitão. - Francisco Manoel Coelho Borges Capitão - Francisco Ignacio d'Alcobar, Sargento Adjunto. -

E por este modo se houve por concluida a presente Inquirição Argra cinco de Agosto de 1763



to de mil oitocentos e vinte e hum — Francisco  
da Fonseca Cabral Baym, Capitão — Francisco  
Ignacio de Sobos, Tenente Ajudante.

Manoel Joaquim da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Copia.

N.º 7.

O Sr. Juiz de Fora da Villa da Praia  
desta Ilha Terceira em consequencia da  
representação inclusa do Sr. Juiz de Fo-  
ra desta Cidade, e da Portaria, q' em res-  
posta a ella por este Governo Me foi di-  
rigida, continue, ou recomence o tuma-  
rio que este Ministro Me ha de emit-  
ter na mesma forma, q' por este Gover-  
no Me foi ordenado Ayra 7 de Agos-  
to de 1824.

Manoel Joaquim da Silva

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



J. mos Amos J. O  
 M. e Ex. Senhores. — Em execução da Portaria,  
 que V. Ex. me expediu, em data de dois da  
 corrente, para inquirir os tres individuos, na  
 mesma apontados, e os mais, a quem estes se re-  
 ferirem, sobre o projecto de sedição, e motim pre-  
 meditado pelo Sargento de Milicias Victorino Jose  
 Xavier, procedi a Summario, e tendo interroga-  
 do as tres indicadas testemunhas, conclui não  
 só a existencia do delicto, mas tambem que elle  
 tenha humo muito proxima e immediata resolução  
 com a pessoa do Tenente General Francisco de Souza  
 Garcia Stockler; e como eu por mais de humo vez  
 tenho feito vir a este Ex. Governo, e igualmente  
 a Junta da Fazenda Nacional as razões de suspei-  
 ção, que reciprocamente podem haver entre mim  
 e o dito Tenente General pelos factos, que são bem  
 notorios, e constantes; e estas razões puzeram indubiar  
 nullidade em hum Procep, que na sua continua-  
 ção pode tomar o mais serio caracter, e vir a ter  
 resultados da maior consideração; he por isso  
 que me cumpro novamente annunciar a  
 V. Ex. este poderoso motivo de legitimo impedi-  
 mento, que me assiste para não poder progredir  
 no referido Summario, e ainda encarregar-me  
 de qualquer outra diligencia, que por algum prin-  
 cípio possa dar relação ao dito Tenente Ge-  
 neral, ou pessoa de sua adherencia, pois a  
 respeito de todas ellas me sigão iguaes razões,  
 que me inhabilitão para concluir legalmente



de quaes que dependencia, que possão respaldar,  
o que participe a este Ex.<sup>mo</sup> Governo para seu  
conhecimento, e para que se sirva nomear  
algun outro Magistrado, que não se continue,  
ou reconheça, se necessario for, o processo já  
principiado, mas tambem haja de encarregar-se  
de algumas outras diligencias, e que possão envolver-se  
os individuos, já memorizados. Deos  
G. a N. Ex. N.º 4 de Agosto de 1821.  
M. e Ca. vras Senhores. Membros do Governo  
Interino desta Illa, e suas Adjunctos. = Luiz  
de Souza Eugenio Dionisio Mascarenhas Grade.

Manoel Joaquim da Silva.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



2. Via emdatada de llo, repone  
- rentando os 2 membros do  
Gov. d'Angora, q' o deas sem  
comp' no gov. m'xtim volubilitat.  
H. em apuntas isem apignat.  
In 2.º opt. habereid. - allamul -  
- venido em voto - depon de  
- p' p' sua declaracão no acto da  
- votacão de. Deim p'ovid.  
Senas de 31 de Agosto

Senhor.

Mandou-se fi. Sendo deliberado em sessas d'este governo  
car na secretaria Interina de C do corrente levar a Real Pre-  
sencia de S. Mag.ª as duas contas datadas em 9  
do mesmo corrente mez, sem que o Membro  
do governo, e Deas Joze Maria Bettencourt  
opozem a esta deliberacão, senas o simples pro-  
testo da loquia inclusa N.º 2, suado que agora  
no momento de se declararem as ditas contas, e  
sobredito Deas assinal quiz assignar sem a exotica  
e nas contumada declaracão, que S. Mag.ª ve-  
rá junta a j sua assignatura. Paruendo agou-  
tros d'ouy Membros d'este governo, que tal in-  
regularidade de assignatura nas joes inul-  
car, senas a volubilitade do sobredito Deas,  
que bem patente se faz tambem pela contra-  
dictoria Attestacão, que assignou ao Mem-  
bro do mesmo governo, e Conregedor Joze Ber-  
nardo Rebelo Borges, N.º 2, espiras que  
S. Mag.ª se sirva de Atender a junta Lyvre-  
rentacão, que os outros d'ouy Membros do go-  
verno

D. S.ª

verno



verno fazerem pedindo que S. Mag. haja  
de prover em tal caso o que por mais justo,  
e conveniente houver.

M. J. as. e Mag. m. P. m., como todos  
havemos assistido. Angra do Heroísmo  
de 4 de 28.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

João Bernardino Alberto Borges  
João Maria Xavier de Brito



N.º 1.

Cópia do Assento tomado em Junta do Governo destas  
Ilhas, no dia 9 d' Agosto de 1821.

69

cx 39

Apresentando o Reverendo Deão, José Maria de Pitencourt Vasconcellos e Lemos, a Representação seguinte = José Maria de Pitencourt Vasconcellos e Lemos, Membro do Governo Interino d'esta Ilha Terceira e das outras da sua dependencia, achando ser contra a sua consciencia e honra assignar a Conta que este Governo dá ás Cortes geraes e extraordinarias do Reino, do Discurso ou Sermão pronunciado na Cathedral d'esta Cidade pelo Ex.<sup>mo</sup> Bispo Diocesano, em o dia vinte e nove de Julho proximo passado, e não menos abonar como verdadeiros alguns Extractos do mesmo Discurso, que reconhece adulterados, e forão oferecidos a este Governo por pessoas inimigas do referido Prelado; tendo aliás assignado e por este modo approvado a veracidade da copia original que o mesmo Ex.<sup>mo</sup> Prelado enviou ao Governo, no que com elle Membro Interino concordarão muitas e mui respeitaveis pessoas, assim pela Nobreza como pelo seu character, que na referida copia se achão assignadas: Declara que não he conforme ao seu parecer e voto que ao Supremo Congresso Nacional se dirija a Conta acima mencionada, concebida nos termos em que se ella acha formalizada, tão offensivos da candura e innocencia do Ex.<sup>mo</sup> Prelado, e oppositos ao conceito que elle Membro do Governo Interino forma da pureza de suas intencões. Assim mesmo declara, que pelos mesmos motivos se oppozera a que se escrevesse a Carta que este Governo

di-



dirigido ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Prelado, exigindo d'elle a copia do  
mencionado discurso, o qual não contendo materia nem  
opinões contrarias aos principios Constitucionaes da Mo-  
narchia, não o considerava no caso de dever ser objecto de  
Contas officiaes, e muito menos de arquições, para as quaes  
julga não haver fundamento algum. - O Supremo Con-  
gresso Nacional, a quem a Conta do Governo, bem  
como este singular parecer, devem ser presentes, decidirá  
este negocio segundo os principios liberaes, rectidão e  
justiça, que o caracterizam. = Assentaráo os Membros  
do Governo, abaixo assignados, que se lavrasse termo de pro-  
testo, e se lhe passassem os documentos que pede, com a  
declaração porem que o Reverendo Deão nada protestou  
na occasião que se officiou ao Ex.<sup>mo</sup> Bispo, pedindo-se-lhe  
a copia do Sermão que S.<sup>ca</sup> no dia vinte e nove de  
Julho proximo passado havia pregado na Se.<sup>da</sup> d'esta  
Cidade, ou a applicação das proposições nelle avan-  
das: e para constar se fez o presente termo. Sala-  
cio das S.<sup>tas</sup> do Governo, nove d'Agosto de mil oito  
centos e vinte e um. - Bellencourt. - Rebelho. - Britto.

Manoel Joaquim da Silva



Nos abaixo assignados, Membros do Governo Interino d'esta Ilha Terceira e suas dependentes. Attestamos, que, constando ao Ministro D.<sup>o</sup> Corregedor, segundo Membro deste Governo, que o Reverendo Deão da Cathedral desta Cidade, primeiro Membro do mesmo Governo, havia passado ao Ex.<sup>mo</sup> Bispo d'esta Diocese uma Attestação de uma parte da conversação particular que o dito Ministro D.<sup>o</sup> Corregedor tivera com o dito Reverendo Deão, sobre o juizo que fizera do Discurso que o Ex.<sup>mo</sup> Bispo pronunciara na Cathedral da mesma Cidade no dia vinte e nove de Julho proximo passado, ácerca das Eleições de Comarca, representou este Ministro, em sessão de seis do corrente, a irregularidade deste procedimento, por apparecer publica a parte da sua conversação particular, que contra-dizia o verdadeiro juizo que de tal Discurso elle Ministro sempre fixera e publicara, não só na mesma occasião ao Reverendo Deão, mas até em Sessões deste Governo; pois que as expressões de S.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> são tão anti-constitucionaes e fóra de proposito, que esteve rompendo no excesso de se levantar do meio d'aquelle Congresso, e retirar-se com os Eleitores de Parochia para o lugar do seu destino: o que sendo ouvido pelo Reverendo Deão, este declarou sêr tudo verdade, e que expunha o dito Ministro; e que se tinha occultado esta parte da conversação, era para evitar animosidades, e por julgar que nenhum mal d'isto provinha ao dito Mi-



Ministro. E por nos ser esta perdida, a mandámos  
passar nesta Cidade de Angra, e Sala dos Senhores  
do Governo: nove de Agosto de 1821. = O Deão  
José Maria de Bitencourt Vasconcellos e Lemos =  
O Brigadeiro João Maria Xavier de Brito.

Manoel Joaquim da Silva.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR